



Diário Oficial de Bauru

ANO XIV - 1791 www.bauru.sp.gov.br

QUINTA, 25 DE MARÇO DE 2010

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Paulo Roberto Ferrari
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 11.201, DE 24 DE MARÇO DE 2010

P. 27.127/94 Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel pertencente à SEITI KOTI a ser promovida pelo Município de Bauru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51, da Lei Orgânica do Município de Bauru, com suporte no artigo 5º, letra "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a ser promovida pelo Município de Bauru, por via amigável ou judicial, a área a seguir descrita:

"O perímetro tem início a 63,28 metros da Rua Norberto Barbosa, confrontando à esquerda com área pertencente a Miguel Sanches Fernandes; deste ponto deflete à esquerda e percorre 3,71 metros de onde deflete à direita e percorre 21,09 metros, de onde deflete à esquerda por 20,39 metros, de onde deflete à direita e percorre 17,62 metros, de onde deflete levemente à esquerda e percorre 56,37 metros de onde deflete à direita e percorre 18,95 metros, de onde deflete à direita e percorre 12,66 metros, de onde deflete à esquerda e percorre 7,91 metros, de onde deflete à esquerda e percorre 25,65 metros, de onde deflete à direita e percorre 20,24 metros, de onde deflete à direita e percorre 42,94 metros, de onde deflete à esquerda e percorre 35,43 metros, de onde deflete levemente à direita e percorre 10,77 metros, de onde deflete à direita e percorre 115,94 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Bauru, Matrícula nº 75.139 do 2º ORI; alcança o ponto seguinte de onde deflete à direita e percorre 21,43 metros de onde deflete à direita e percorre 21,40 metros de onde deflete à direita e percorre 411,98 metros, confrontando com o Córrego Água das Flores e alcança o ponto seguinte de onde deflete à direita e percorre 155,72 metros confrontando com área de Miguel Sanches Fernandes, onde se alcança o ponto inicial que fecha a poligonal e define a área de 47.848,22 metros quadrados". Referido imóvel consta pertencer a SEITI KOTI conforme Transcrição nº 3.482 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, devidamente caracterizada no desenho da SMOP nº 3962/3.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destina-se à implantação da Avenida Nações Unidas Norte.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 4º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos próprios orçamentários da Prefeitura Municipal de Bauru.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru de 24 de março de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ NUNES PEGORARO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
RODRIGO RIAD SAID
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.197, DE 18 DE MARÇO DE 2010

e-Doc nº 14.142/10 Substitui membro, suplente, integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Bauru – COMUDE - para o Biênio 2.008/2.010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Substitui o membro ROSÂNGELA NONATO RODRIGUES, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Bauru – COMUDE, nomeada através do Decreto nº 10.795, de 19 de dezembro de 2.008, pela Sra. SORAIA MARTINI FONTANA, para compor o referido conselho.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 18 de março de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

VERA MARIZA REGINO CASÉRIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Renato Gragnani Barbosa da Silva
Secretário

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR RECADASTRAMENTO DO BENEFÍCIO

AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Solicitamos o comparecimento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas que recebem o benefício "AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA", no Setor do Serviço Social da Secretaria Municipal da Administração, fone: (14) 3227-5650, sito à Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, munidos dos seguintes documentos":

- Atestado Médico Recente que comprove a deficiência permanente e definitiva com CID (Código Internacional de Doenças);

- Declaração do órgão Previdenciário (FUNPREV), constando que o filho(a) está cadastrado como dependente;

- Declaração do INSS informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício por este órgão; Salientamos que o **RECADASTRAMENTO** deverá ser efetuado de acordo com a Lei nº 5227/04 e Decreto nº 9928/04, até o mês de Março de 2010. O não comparecimento acarretará a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício a partir de abril de 2010.

SEÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Convocação

Solicitamos o comparecimento da servidora abaixo, à **Seção de Segurança e Medicina do Trabalho**, localizada à Avenida Nuno de Assis, 14-60, **munidos(as) de documentos pessoais e exames originais com cópias dos respectivos laudos, caso necessários, para ser submetida à perícia médica, no dia 30/03/2010, às 13:00h:**

NOME: CLAUDENICE MORAES DA SILVA

MATRÍCULA: 24799

Informamos aos Servidores que a falta injustificada a convocação, ou seja, o não comparecimento à inspeção (Perícia Médica), determinada pelo órgão ou autoridade competente, e passível de punição prevista no parágrafo 1º do artigo 29 da lei nº 3.781/94 (suspensão de até quinze dias).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A Comissão Examinadora do concurso público para o cargo de Fiscal de Posturas Municipais I, comunica o **INDEFERIMENTO** dos recursos protocolados sob nº 13946/2010, 14292/2010 e 14704/2010.

HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

À vista do relatório apresentado pela Comissão Examinadora em 11/03/2010 contendo o Resultado Final e Classificação dos Candidatos, HOMOLOGO o concurso público para preenchimento do cargo de **PEDREIRO I**.

Bauru, 19 de março de 2010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA: No Diário Oficial de Bauru nº 1785 de 11/03/2010, **ONDE SE LÊ:** Portaria nº 425/2010, torna sem efeito a portaria nº 411/2010, que nomeou EMILIANE APARECIDA MANCOZZO NEGRÃO MAIA, RG nº 42.689.409-1, no cargo efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA I...**

LEIA-SE: Portaria nº 425/2010, torna sem efeito a portaria nº 411/2010, que nomeou EMILIANE APARECIDA MANCOZZO NEGRÃO MAIA, RG nº 42.689.409-1, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO...**

NOMEAÇÃO: Portaria nº 600/2010, nomeia a partir de 25/03/2010, MAURICIO NEVES FERNANDES, RG nº 9.914.445, no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO I**, conforme aprovação e classificação em Concurso Público já realizado.

Portaria nº 601/2010, nomeia a partir de 25/03/2010, LUIS GUSTAVO MARIN, RG nº 33.342.959, no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO I**, conforme aprovação e classificação em Concurso Público já realizado.

Portaria nº 602/2010, nomeia a partir de 25/03/2010, VALDIRENE LIPORAZ COMIN, RG nº 29.123.252-8, no cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I**, conforme aprovação e classificação em Concurso Público já realizado.

Portaria nº 603/2010, nomeia a partir de 25/03/2010, FLAVIANA BELGO SANT'ANA, RG nº 29.476.126-3, no cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I**, conforme aprovação e classificação em Concurso Público já realizado.

Portaria nº 604/2010, nomeia a partir de 25/03/2010, ALINE LUZ DO NASCIMENTO, RG nº 33.077.900-X, no cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I**, conforme aprovação e classificação em Concurso Público já realizado.

Portaria nº 605/2010, nomeia a partir de 25/03/2010, FLAVIA FERNANDA MENA QUINTANILHA, RG nº 32.479.750-3, no cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I**, conforme aprovação e classificação em Concurso Público já realizado.

Portaria nº 606/2010, nomeia a partir de 25/03/2010, CLAUDIA LOPES PEREIRA DE ABREU, RG nº 32.463.079-7, no cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I**, conforme aprovação e classificação em Concurso Público já realizado.

Portaria nº 607/2010, nomeia a partir de 25/03/2010, DANIELA DE BARROS NEGRÃO GRIJO, RG nº 30.954.245-5, no cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I**, conforme aprovação e classificação em Concurso Público já realizado.

Portaria nº 608/2010, nomeia a partir de 25/03/2010, CLARA ANGELICA MAININI MORAES, RG nº 32.388.784-3, no cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I**, conforme aprovação e classificação em Concurso Público já realizado.

Portaria nº 609/2010, nomeia a partir de 25/03/2010, BEATRIZ PINHEIRO DOS SANTOS, RG nº 30.623.418-X, no cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I**, conforme aprovação e classificação em Concurso Público já realizado.

TORNA SEM EFEITO: PORTARIA Nº 610/2010 DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS, Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 403/2010 Em 25/03/2010, que nomeou Sr(a). GLEICE ZOTINO, portador(a) do RG n.º20744705, no cargo de "SERVENTE DE ESCOLA I", em razão de desistência.

PORTARIA Nº 611/2010 DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS, Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 582/2010 Em 25/03/2010, que exonerou Sr(a). VIVIANE DA SILVA CASTRO FERNANDES, portador(a) do RG n.º252098316, do cargo efetivo de AUXILIAR DE CRECHE I e nomeou no cargo efetivo de "PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I", em razão de não preencher o pré-requisito exigido no edital do concurso.

PORTARIA Nº 612/2010 DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS, Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 398/2010 Em 25/03/2010, que nomeou Sr(a). OSVALDO DE SOUZA TOLEDO, portador(a) do RG n.º 23.275.870-0, no cargo de "SERVENTE DE PEDREIRO", em razão de não preencher o pré-requisito exigido no edital do concurso.

RESULTADO DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE DESENHISTA PROJETISTA I (realizado no dia 14/03/2010) E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A PROVA PRÁTICA.

INSC.	NOME	PONTOS
6	ALEXSANDER BERTINOTTI FELICIO	42
11	WILTON DIAS DA SILVA	44
13	RAQUEL BIEM MORI	36

CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA – DESENHISTA PROJETISTA I

A Prova Prática será realizada na Secretaria Municipal de Obras, localizado na Avenida Nuno de Assis nº 14-60, 1º andar, sala 01, no dia e horário indicados abaixo.

Os candidatos habilitados deverão comparecer para a realização da **Prova Prática, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS**, do horário previsto munidos de **protocolo de inscrição e RG**.

DATA: 06/04/2010

HORÁRIO: 08h30min

Nº DE INSCRIÇÃO: 06, 11 e 13.

INSTRUÇÕES PARA A PROVA PRÁTICA

Conforme edital nº 03/2010, a **Prova Prática**, avaliará a experiência prévia do candidato em informática (sendo permitida a utilização apenas do notebook disponibilizado), voltada para desenvolvimento de projetos e sua adequabilidade na execução de tarefas típicas do cargo, valendo 50 (cinquenta) pontos em caráter eliminatório, na qual o candidato deverá obter 60% de acerto (30 pontos).

Não haverá em hipótese alguma aplicação da Prova Prática fora do dia e horário já estabelecidos. O não comparecimento do candidato (nas condições indicadas) qualquer que seja o motivo, caracterizará sua desistência e implicará na sua eliminação do Concurso Público.

Bauru, 25 de março de 2010.

A Comissão

EDITAL Nº 04/2010 - CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a abertura de inscrição para provimento de cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade dos concursos para: **Auxiliar de Mecânico de Máquinas e Veículos, Eletricista de Veículos I, Frentista, Funileiro I, Mecânico de Manutenção de Máquinas I, Operador de Máquinas I e Pintor de Veículos I**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

VENCIMENTO: Ref. 03-A (R\$ 497,31) acrescido de abono de R\$ 93,83 (conforme exigências do Decreto nº 10893 de 23 de março de 2009), 30% de adicional da área mecânica e outros adicionais conforme disposto no Decreto nº 7967/97.

BENEFÍCIOS: vale-compra no valor de R\$ 200,00, ticket alimentação e vale transporte.

PRÉ-REQUISITOS: Conclusão do Ensino Fundamental.

JORNADA: 40 horas semanais

VAGAS: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Selecionar ferramentas e materiais de acordo com os problemas identificados; realizar a manutenção dentro ou fora da oficina; auxiliar na realização de teste com a máquina após conserto ou manutenção; efetuar limpezas necessárias; remover peças e implementar o conserto ou manutenção; auxiliar nas regulagens de sistema de ignição, injeção e freios; realizar lubrificação e auxiliar a colocação de peça no veículo, fazendo ajustes necessários.

CARGO: ELETRICISTA DE VEÍCULOS I

VENCIMENTO: Ref. 08-A (R\$ 514,83) acrescido de abono de R\$ 97,14 (conforme exigências do Decreto nº 10893 de 23 de março de 2009), 30% de adicional da área mecânica e outros adicionais conforme disposto no Decreto nº 7967/97.

BENEFÍCIOS: vale-compra no valor de R\$ 200,00, ticket alimentação e vale transporte.

PRÉ-REQUISITOS: Conclusão do Ensino Fundamental.

JORNADA: 40 horas semanais

VAGAS: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Separar e preparar os equipamentos utilizados no trabalho, detectando e informando possíveis falhas; realizar manutenção e instalação de componentes elétricos em automóveis, caminhões, tratores, etc...; revisar o veículo, verificando luzes, faróis, freios, setas, baterias, arranques, alternadores, etc...; prestar socorro a veículos que estão parados nas ruas; solicitar peças, equipamentos e ferramentas de trabalho em sistemas elétricos para o superior; diagnosticar, corrigir e interpretar esquemas elétricos; verificar as condições das baterias dos veículos, realizando a recarga de mesma em caso de urgência.

CARGO: FRENTISTA

VENCIMENTO: Ref. 03-A (R\$ 497,31) acrescido de abono de R\$ 93,83 (conforme exigências do Decreto nº 10893 de 23 de março de 2009) e outros adicionais conforme disposto no Decreto nº 7967/97.

BENEFÍCIOS: vale-compra no valor de R\$ 200,00, ticket alimentação e vale transporte.

PRÉ-REQUISITOS: Conclusão do Ensino Fundamental.

JORNADA: 40 horas semanais

VAGAS: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Controlar a entrada e saída de combustível; conferir o equipamento de trabalho; conferir e registrar diariamente a leitura inicial das bombas; registrar, através de requisições, os abastecimentos feitos nos veículos; conferir e registrar diariamente a leitura final da bomba de combustível; abastecer os veículos; garantir a segurança e limpeza do local de trabalho; fiscalizar, informar e orientar sobre ações que possam produzir risco na área de abastecimento.

CARGO: FUNILEIRO I

VENCIMENTO: Ref. 08-A (R\$ 514,83) acrescido de abono de R\$ 97,14 (conforme exigências do Decreto nº 10893 de 23 de março de 2009), 30% de adicional da área mecânica e outros adicionais conforme disposto no Decreto nº 7967/97.

BENEFÍCIOS: vale-compra no valor de R\$ 200,00, ticket alimentação e vale transporte.

PRÉ-REQUISITOS: Conclusão do Ensino Médio.

JORNADA: 40 horas semanais

VAGAS: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Verificar as condições do veículo e as possibilidades de reparo; identificar o trabalho a ser realizado; providenciar materiais, equipamentos, ferramentas e condições necessárias para o serviço; preparar a lataria do carro; soldar as peças quando necessário; recuperar peças amassadas e empenadas, preparando-as para os demais serviços.

CARGO: MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS I

VENCIMENTO: Ref. 11-A (R\$ 553,40) acrescido de abono de R\$ 104,42 (conforme exigências do Decreto nº 10893 de 23 de março de 2009), 30% de adicional da área mecânica e outros adicionais conforme disposto no Decreto nº 7967/97.

BENEFÍCIOS: vale-compra no valor de R\$ 200,00, ticket alimentação e vale transporte.

PRÉ-REQUISITOS: Conclusão do Ensino Fundamental.

JORNADA: 40 horas semanais

VAGAS: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Preencher detalhadamente a ficha de recebimento da máquina; realizar teste (operacionalizar a máquina); avaliar e diagnosticar o problema ou necessidades de manutenção da máquina; prever e informar tempo de execução; remover e desmontar motor para implementar o conserto ou manutenção; testar a máquina após conserto ou manutenção; solicitar peças e instrumentos necessários para o conserto ou manutenção das máquinas; solicitar outros serviços na máquina; checar e liberar os serviços realizados.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS I

VENCIMENTO: Ref. 13-A (R\$ 663,80) acrescido de abono de R\$ 125,25 (conforme exigências do Decreto nº 10893 de 23 de março de 2009), 30% de adicional da área mecânica e outros adicionais conforme disposto no Decreto nº 7967/97.

BENEFÍCIOS: vale-compra no valor de R\$ 200,00, ticket alimentação e vale transporte.

PRÉ-REQUISITOS: Conclusão do Ensino Fundamental; possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria D, com exame de saúde em validade.

JORNADA: 40 horas semanais

VAGAS: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Conduzir e operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras, sendo motoniveladora, patrol, retroescavadeira, pá carregadeira, vibro, etc...; zelar pelo abastecimento, funcionamento e manutenção das máquinas; obedecer normas gerais de segurança operacional e de trânsito.

CARGO: PINTOR DE VEÍCULOS I

VENCIMENTO: Ref. 08-A (R\$ 514,83) acrescido de abono de R\$ 97,14 (conforme exigências do Decreto nº 10893 de 23 de março de 2009), 30% de adicional da área mecânica e outros adicionais conforme disposto no Decreto nº 7967/97.

BENEFÍCIOS: vale-compra no valor de R\$ 200,00, ticket alimentação e vale transporte.

PRÉ-REQUISITOS: Conclusão do Ensino Fundamental.

JORNADA: 40 horas semanais

VAGAS: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Realizar planejamento de trabalho; analisar a cor da tinta e identificar a quantia que será utilizada; pintar veículos; organizar material e ambiente de trabalho; preparar material para realizar pintura e realizar acabamento após pintura.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:

- Ter 18 anos completos no ato da posse;
- Ser brasileiro, em conformidade com o art. 12 da Constituição Federal e seus parágrafos;
- Encontrar-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Possuir os pré-requisitos estabelecidos neste edital.
- Comprovar no ato da posse, que reside no município de Bauru.

3. As **INSCRIÇÕES** serão efetuadas nos dias **29, 30 e 31 de março, 01 e 05 de abril de 2010, no Departamento de Recursos Humanos localizado na Avenida Nuno de Assis 14-60, Jardim Santana, no horário das 9hs00 às 16hs00.**

a) Conforme Lei n.º 4385/99, alterada pela Lei n.º 5340 de 16 de março de 2006, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição, os que comprovarem, **DOAÇÃO DE SANGUE**, a partir de março de 2009, até o último dia das referidas inscrições, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru.

4. Para inscrições, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Cadastrar-se no Formulário específico, disponível no endereço eletrônico www.bauru.sp.gov.br/administracao/inscricao.php ou no local de inscrição, somente no período de **29/03/10 a 05/04/2010.**

b) Após cadastro, imprimir o formulário, recolher a taxa de inscrição no valor de **R\$ 15,00**, importância não restituível, que deverá ser depositada em dinheiro, diretamente nas agências da **Caixa Econômica**

Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006, da Prefeitura Municipal de Bauru. Não será aceito pagamento com cheque.

5. Para efetivar a inscrição, apresentar-se no local indicado do item I - DAS INSCRIÇÕES (sub item 3), com formulário impresso (cadastro), original da Cédula Oficial de Identidade (RG) e CPF, e comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou de doação de sangue (original e cópia), no caso de isentos. Somente serão efetivadas as inscrições apresentadas até as 16:00 horas do dia 05/04/2010.

6. No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados: formulário impresso (cadastro) instrumento de mandato, identidade do procurador, comprovante de pagamento ou de doação de sangue do candidato, bem como cópia legível dos documentos do mesmo: identidade (RG) e CPF. Será exigida uma procuração por candidato, a qual ficará retida.

7. O candidato ou seu procurador é responsável pelo preenchimento e informações prestadas no cadastro, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros.

8. Aos portadores de deficiências será reservado 5% das vagas de acordo com a lei 5215/04.

8.1 Quando do preenchimento do cadastro, o candidato portador de deficiências deverá declarar o tipo e o grau de limitação que apresenta;

8.2 A pessoa portadora de deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova;

8.3 Para efeito deste Concurso, consideram-se deficiências que asseguram o direito de concorrer às vagas reservadas, somente aquelas conceituadas na medicina especializada e de acordo com os padrões legais. Os candidatos declarados deficientes, quando convocados, deverão submeter-se à perícia médica a ser realizada por profissional da Prefeitura Municipal de Bauru e que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência para o exercício do cargo.

8.4 Os candidatos com deficiência visual que necessitem de prova com formatação especial, deverão requerê-la no ato da inscrição.

9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação de candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

II - DAS PROVAS E PONTUAÇÃO

O concurso constará das seguintes provas e respectivos valores:

Para o cargo de Frentista:

1- Prova Escrita, valendo 60 (sessenta) pontos em caráter eliminatório, com questões objetivas, versando sobre Matemática (Ensino Fundamental) e Conhecimentos Específicos da área, conforme descrição do cargo especificada neste edital. Para ser habilitado o candidato deverá obter 60% de acerto.

2- Prova Prática, valendo 40 (quarenta) pontos, em caráter eliminatório, que avaliará a competência do candidato na execução de tarefas típicas do cargo, tais como: resolução de tarefas práticas; habilidade física; identificação, manuseio e uso de ferramentas e equipamentos utilizados. Para ser habilitado o candidato deverá obter 60% de acerto.

Para o cargo de Funileiro I:

1- Prova Prática, valendo 80 (oitenta) pontos, em caráter eliminatório, que avaliará a competência do candidato na execução de tarefas típicas do cargo, tais como: resolução de tarefas práticas; habilidade física; identificação, manuseio e uso de ferramentas e equipamentos utilizados. Para ser habilitado o candidato deverá obter 60% de acerto.

2- Prova Escrita, valendo 20 (vinte) pontos em caráter eliminatório e classificatório, com questões objetivas, versando sobre Matemática (Ensino Médio) e Conhecimentos Específicos da área, conforme descrição do cargo especificada neste edital. Para ser habilitado o candidato não poderá zerar.

Para os cargos de:

- Auxiliar de Mecânico de Manutenção de Máquinas e Veículos;
- Eletricista de Veículos I;
- Mecânico de Manutenção de Máquinas I;
- Operador de Máquinas I;
- Pintor de Veículos I;

O concurso constará das seguintes provas e respectivos valores:

1- Prova Prática, valendo 80 (oitenta) pontos em caráter eliminatório, que avaliará a competência do candidato na execução de tarefas típicas do cargo, tais como: resolução de tarefas práticas; habilidade física; identificação, manuseio e uso de ferramentas e equipamentos utilizados nas atividades. Para ser habilitado o candidato deverá obter 60% de acerto.

2- Prova Escrita, valendo 20 (vinte) pontos em caráter eliminatório e classificatório, com questões objetivas, versando sobre Matemática (Ensino Fundamental) e Conhecimentos Específicos da área, conforme descrição do cargo especificada neste edital. Para ser habilitado o candidato não poderá zerar.

III – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**Para os cargos de:**

- Auxiliar de Mecânico de Manutenção de Máquinas e Veículos;
- Eletricista de Veículos I;
- Funileiro I;
- Mecânico de Manutenção de Máquinas I;
- Operador de Máquinas I;
- Pintor de Veículos I;

1. A data, local e horário para realização da **Prova Prática** serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **13 de abril de 2010.**

2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 minutos** do

horário previsto para seu início.

3. Somente poderá realizar a prova o candidato que estiver munido de Protocolo de Inscrição; Original da cédula oficial de identidade ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

5. A data, local e horário para realização da Prova Escrita serão divulgados com o resultado da Prova Prática.

6. O não comparecimento em qualquer uma das fases (Prova Escrita e Prova Prática), qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

Para o cargo de Frentista:

1. A realização da Prova Escrita está prevista para o dia **25 de abril de 2010 (domingo) às 9 horas. O local da prova e a confirmação da data será publicado no Diário Oficial do Município de Bauru no dia 13 de abril de 2010.**

2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 minutos** do horário previsto para seu início, munido de caneta (azul ou preta), lápis e borracha.

3. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de Protocolo de Inscrição; Original da cédula oficial de identidade ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

5. Somente será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar até às 8 horas e 50 minutos.

6. No decorrer da Prova Escrita não será permitido qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, walkman ou qualquer outro receptor de mensagens. Ficando o candidato que incorrer em qualquer uma destas condições, sujeito a ser excluído do concurso.

7. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da Prova Escrita, após 1 hora do seu início.

8. O não comparecimento em qualquer uma das fases (Prova Escrita e Prova Prática), qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

IV – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Para os cargos de:

- **Auxiliar de Mecânico de Manutenção de Máquinas e Veículos;**
- **Eletricista de Veículos I;**
- **Funileiro I;**
- **Mecânico de Manutenção de Máquinas I;**
- **Operador de Máquinas I;**
- **Pintor de Veículos I;**

A Prova Prática terá caráter eliminatório e a Prova Escrita caráter eliminatório e classificatório, e a nota final será o resultado da somatória das notas da Prova Prática e Prova Escrita. Será considerado habilitado o candidato que obtiver o mínimo de pontos estabelecidos no item II.

Frentista:

As Provas Prática/Escrita terão caráter eliminatório, considerando-se habilitado, o candidato que obtiver o mínimo de pontos conforme os critérios estabelecidos no item II do edital. A nota final será o resultado da somatória da pontuação da Prova Escrita e da Prova Prática.

1. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru (D.O.B.).
2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualiz,- Participar do processo de organização e desenvolvimento da capacitação oferecida pelo Ministério do Esporte e para os Monitores do seu Projeto.
3. Da divulgação dos resultados (Prova Escrita e Prova Prática) constarão apenas os candidatos habilitados para o cargo.
4. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de nota final e as nomeações serão feitas obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.
5. Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência o candidato:
 - Que obtiver maior pontuação na Prova Prática;
 - Que obtiver maior pontuação na Prova Escrita;
 - Com maior idade.

V – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 5 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação no Diário Oficial de Bauru.
2. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.
4. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.
5. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

VI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.
3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
 - a-) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
 - b-) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c-) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência).
 - d-) Não comprovar os pré-requisitos estabelecidos.
4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:
 - a) Apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para inscrição e outros documentos que se julgar necessário;
 - b) Perícia Médica e Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental.
 - c) não registrar antecedentes criminais.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.
2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: <http://www.bauru.sp.gov.br/adminstracao> e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 295/2010

Bauru, 06 de março de 2010.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICANDO O EDITAL Nº 001/2010 DO PROCESSO SELETIVO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo visando a contratação temporária, por prazo determinado (em conformidade com o artigo 2º, inciso V da Lei Municipal nº 3373/91) para as funções de **Coordenador Pedagógico e Coordenador de Núcleo**, para atuarem no “**Programa Segundo Tempo**”, conforme convênio firmado entre Ministério do Esporte e Prefeitura Municipal de Bauru, no dia 30 de dezembro de 2009, sob número 723424/2009, publicado no Diário Oficial da União de 07 de janeiro de 2010, Seção 3, número 4, p. 142, com vigência de 30/12/2009 a 29/03/2011.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas atuais e daquelas que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade previsto no edital. A escolaridade, o pré-requisito, o número de vagas, a jornada e a remuneração são definidos a seguir:

FUNÇÃO: Coordenador Pedagógico

JORNADA: **40 horas/atividade**

VAGAS: 01 (uma)

VENCIMENTOS: R\$ 2.400,00

REQUISITOS: a) Título de Graduado em Educação Física (Licenciatura e/ou Bacharelado), de acordo com a Resolução CNE 03/87 (DOU, 1/12/1988, Seção I, p. 23), ou de Graduado em Educação Física, em nível superior de Graduação Plena de acordo com a Resolução CNE/CES 07/2004 (DOU, 05/04/2004, Seção 1, p. 18-19), expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC; b) Título mínimo de Especialista na área de Educação Física; c) Experiência de, no mínimo, dois anos na Coordenação de Projetos Sociais vinculados à Instituição Pública e/ou Privada (Instituição de Ensino Superior, Ong, Empresa e Associação devidamente regulamentadas), e/ou na Coordenação de Cursos de Graduação/Pós Graduação de Instituições devidamente reconhecidas; d) Registro no Conselho Regional de Educação Física, com anuidade em dia.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

- Coordenar o processo de planejamento pedagógico dos núcleos juntamente com os demais recursos humanos envolvidos;
- Definir, organizar e debater a Proposta/Plano Pedagógico dos Núcleos, juntamente com os Coordenadores de Núcleo e Monitores;
- Acompanhar e avaliar as atividades e o Projeto como um todo, em conjunto com os Coordenadores de Núcleo e Monitores que atuam sob sua responsabilidade e coordenação;
- Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades dos membros da equipe, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios educacionais;
- Acompanhar o desempenho das atividades de todos os membros da equipe, inclusive com a exigência do cumprimento da carga horária estabelecida para o desenvolvimento do Projeto;
- Acompanhar o processo de distribuição dos materiais esportivos para garantir o atendimento adequado às modalidades definidas no Projeto;
- Acompanhar a distribuição dos uniformes para garantir que todos os participantes tenham acesso e possam ser identificados durante as atividades do mesmo;
- Definir e acompanhar o processo de distribuição do reforço alimentar, conforme o nº de crianças, disponibilidade de espaço físico e logística, avaliando de forma permanente sua qualidade e mantendo

- o Coordenador Geral informado;
- Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento, juntamente com os Coordenadores de Núcleo e Monitores, das atividades mensais e semanais que estarão sob sua supervisão;
- Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas;
- Acompanhar o processo de comprovação da frequência da equipe técnica e dos beneficiados;
- Organizar e promover reuniões periódicas com a equipe de recursos humanos para avaliar o andamento da Proposta Pedagógica do Projeto;
- Manter o Coordenador Geral do Projeto informado quanto às distorções identificadas no Projeto e apresentar, em conjunto com os Coordenadores de Núcleo e Monitores, soluções para correção dos rumos;
- Apresentar Proposta Pedagógica do Convênio/Projeto e Relatórios periódicos ao Coordenador Geral do Projeto, para que o mesmo encaminhe junto à Secretaria Nacional de Esporte Educacional/Ministério do Esporte (SNEED/ME), dentro dos prazos pactuados;
- Acompanhar o cumprimento integral do Plano de Trabalho estabelecido, bem como as especificidades do Projeto relacionadas no Projeto Básico;
- Participar do processo de organização e desenvolvimento da capacitação oferecida pelo Ministério do Esporte e para os Monitores do seu Projeto.

FUNÇÃO: Coordenador de Núcleo

JORNADA: 20 horas/atividade

VAGAS: 20 (vinte)

VENCIMENTOS: R\$ 900,00

REQUISITOS: a) Título de Graduado em Educação Física (Licenciatura e/ou Bacharelado), de acordo com a Resolução CNE 03/87 (DOU, 01/12/1988, Seção I, p. 23), ou de Graduado em Educação Física, em nível superior de Graduação Plena de acordo com a Resolução CNE/CES 07/2004 (DOU, 05/04/2004, Seção 1, p. 18-19), expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC; b) Registro no Conselho Regional de Educação Física, com anuidade em dia.

Obs.: O fato de o Programa Segundo Tempo não se configurar como um espaço de Educação Básica (Educação Infantil e Ensinos Fundamental e Médio), o referido processo seletivo não contemplará em nenhuma das funções, o Licenciado de Graduação Plena que tem as Diretrizes Curriculares determinadas pela Resolução CNE/CP 01/2002 (DOU, 09/04/2002, Seção 1, p. 31).

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

- Planejar, preparar e ministrar coletivamente as atividades desenvolvidas junto aos beneficiados, conforme Proposta Pedagógica;
- Acompanhar e avaliar o trabalho dos Monitores que atuam no núcleo sob sua responsabilidade e coordenação;
- Acompanhar o desempenho das atividades dos membros da equipe, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no Projeto;
- Avaliar a atuação dos Monitores em relação às atribuições estabelecidas a estes no Projeto;
- Organizar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, o processo de distribuição das ações estruturantes dos núcleos (materiais esportivos, reforço alimentar, uniformes, adequação do espaço físico etc.) para garantir o atendimento adequado às modalidades do Projeto;
- Planejar e desenvolver mensalmente, juntamente com os Monitores, as atividades que estarão sob sua responsabilidade e supervisão;
- Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas no núcleo;
- Exigir e comprovar a frequência da equipe técnica e dos beneficiados sob sua responsabilidade;
- Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas;
- Exigir dos Monitores a entrega de Relatórios periódicos das atividades;
- Promover reuniões periódicas e outras atividades extras que possam enriquecer o Projeto;
- Zelar pela manutenção da segurança integral dos alunos, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo;
- Manter espaços físicos e instalações em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades;
- Manter o Coordenador Pedagógico do Projeto informado quanto às distorções identificadas e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos;
- Comunicar de imediato aos Coordenadores Geral e Pedagógico do Projeto, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional;
- Procurar encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia, comunicando-os imediatamente aos Coordenadores Geral e Pedagógico do Projeto;
- Apresentar planejamento das atividades semanais e relatórios periódicos ao Coordenador Pedagógico do Projeto;
- Cumprir integralmente o Projeto Básico, Plano de Trabalho e Proposta Pedagógica estabelecidos e encaminhados à SNEED/ME, conforme prazos elencados;
- Encaminhar aos Coordenadores Pedagógico e Geral do Projeto, a necessidade de ajustes nas ações propostas no Projeto (Projeto Básico e Plano de Trabalho), de forma que estes encaminhem a demanda à SNEED/ME, no sentido de adquirir a autorização;
- Participar do processo de capacitação oferecido pelo Ministério do Esporte;
- Atuar como multiplicador do processo de capacitação do programa, junto aos Monitores do Projeto.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

2. O candidato ao se inscrever, estará declarando sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:

- Ter 18 anos completos no ato da contratação;
- Ser brasileiro, em conformidade com o Artigo 12 da Constituição Federal e seus parágrafos;
- Encontrar-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

- Gozar de boa saúde física e mental;
- Possuir os pré-requisitos estabelecidos neste edital.

3. As INSCRIÇÕES serão efetuadas nos dias 13, 14, 15, 16 e 19 de abril de 2010, no Núcleo de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação Municipal (NAPEM), situado na Avenida Duque de Caxias, nº 11-38, Altos da Cidade, no horário das 9h às 16h.

4. Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, disponibilizada no site <http://www.bauru.sp.gov.br> e no local de inscrição.

b) Original e cópia da Cédula Oficial de Identidade (RG) e CPF ;

c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00, importância não restituível. O pagamento deverá ser feito através de **depósito identificado**, em dinheiro, diretamente nas agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006 da Prefeitura Municipal de Bauru. Não será aceito pagamento com cheque.**

d) Conforme Lei n.º 4385/99, alterada pela Lei n.º 5340 de 16 de março de 2006, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição, os que comprovarem, **DOAÇÃO DE SANGUE**, a partir de Abril de 2009, até o último dia das referidas inscrições, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru.

5. No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados: instrumento de mandato, identidade do procurador, comprovante de pagamento ou de doação de sangue, cópia legível do documento do candidato: identidade (RG) e CPF. Será exigida uma procuração por candidato, a qual ficará retida;

6. O candidato ou seu procurador é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros.

7. Ao portador de deficiência serão reservadas 5% das vagas de acordo com a Lei 5215/04.

8. Quando do preenchimento do cadastro, o candidato portador de deficiência deverá declarar o tipo e o grau de limitação que apresenta;

8.1 A pessoa portadora de deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas;

8.2 Para efeito deste Processo Seletivo consideram-se deficiências, que asseguram o direito de concorrer às vagas reservadas, somente aquelas conceituadas na medicina especializada e de acordo com os padrões legais. O candidato declarado deficiente, quando convocado, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por profissional da Prefeitura Municipal de Bauru e que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência para o exercício da função.

8.3 O candidato com deficiência visual que necessitar de prova com formatação especial, deverá requerê-la no ato da inscrição.

9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas ou contratação de candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

III- DAS PROVAS E PONTUAÇÃO

O Processo Seletivo constará de Prova Escrita, Prova de Adequabilidade à Função e Análise de Títulos, perfazendo um total de 200 (duzentos) pontos, assim distribuídos:

- **Prova Escrita**, valendo 60 (sessenta) pontos em caráter eliminatório, com questões objetivas, na qual o candidato deverá obter 60% de acerto, versando sobre a Bibliografia indicada no Anexo I.

- **Prova de Adequabilidade à Função**, valendo 80 (oitenta) pontos em caráter eliminatório, na qual o candidato deverá obter 60% de acerto. Consistirá na elaboração de texto dissertativo, entre 20 e 30 linhas, cuja temática versará sobre conhecimentos específicos do Programa Segundo Tempo. A Prova tem como objetivo avaliar o conhecimento do tema e a capacidade de expressão por meio da norma culta da Língua Portuguesa, observando-se a coerência e coesão do texto.

Obs.: Para a elaboração do texto dissertativo o candidato poderá valer-se ou não do Novo Acordo Ortográfico, de acordo com o Decreto Presidencial nº 6583 de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no Artigo 2º do referido Decreto.

- **Análise de Títulos**, valendo 60 (sessenta) pontos em caráter classificatório, quando serão considerados somente os fatores indicados abaixo:

Fatores de Avaliação

1) Formação (A pontuação referente aos títulos de Doutorado e Mestrado não será acumulativa) – Valor Máximo de 20,2 pontos.

a) Doutorado: 12 pontos

b) Mestrado: 8 pontos

c) Especialização (*lato sensu*) em área afim à Educação Física com carga horária igual ou superior a 360 horas, restringindo-se a 3 especializações: 1,8 pontos cada, limitado ao valor máximo de 5,4 pontos;

d) Graduação (exceto a exigida como pré-requisito) em área afim realizada em Instituição devidamente reconhecida pelo MEC, restringindo-se a 2 graduações: 1,4 pontos cada, limitado ao valor máximo de 2,8 pontos.

2) Formação Complementar (Valor Máximo: 6,08 pontos)

a) Participação como ouvinte em Evento e Curso de Atualização e Aperfeiçoamento na área objeto do concurso, com carga horária igual ou inferior a 180 horas realizado a partir de 2000, restringindo-se a 640 horas: 0,0095 ponto por hora de curso cumprida, limitado ao valor máximo de 6,08 pontos.

3) Experiência Profissional (Valor Máximo: 16,25 pontos)

a) Estágio Extracurricular de acordo com a Lei de Estágio 11.788 de 25/09/2008, restringindo-se a 250 horas: 0,002 por hora de estágio, limitado ao valor máximo de 0,5 ponto;

b) Atuação Profissional relacionada à função a ser exercida exceto docência em Instituição escolar em qualquer nível, restringindo-se a 10 anos: 0,35 ponto por ano de experiência, limitado ao valor máximo de 3,5 pontos;

c) Docência no Ensino Básico (Fundamental e Médio), restringindo-se a 10 anos: 0,65 ponto por ano de docência, limitado ao valor máximo de 6,5 pontos;

d) Docência no Ensino Superior em nível de Graduação e Pós-Graduação, restringindo-se a 10 anos: 0,35 ponto por ano de docência, limitado ao valor máximo de 3,5 pontos;

e) Coordenação de Projetos Sociais vinculados à Instituições Pública ou Privada (Instituição de Ensino Superior, ONG, Empresa e Associação), devidamente regulamentadas, restringindo-se a 5 Projetos: 0,35 ponto por Projeto, limitado ao valor máximo de 1,75 pontos;

f) Execução de Projetos Sociais vinculados a Instituições Pública ou Privada (Instituição de Ensino Superior, ONG, Empresa e Associação), devidamente regulamentadas, restringindo-se a 5 Projetos: 0,1 ponto por Projeto, limitado ao valor máximo de 0,5 ponto.

4) Publicação (Valor Máximo: 10,85 pontos)

a) Resumo publicado em periódicos e anais indexados nos últimos 5 anos relacionado ao campo de conhecimento objeto do concurso, restringindo-se a 5 Resumos:

- Primeiro autor: 0,09 ponto cada. Limitado ao valor máximo de 0,45 ponto.

- Co-Autor: 0,08 ponto cada, limitado ao valor máximo de 0,40 ponto.

b) Artigo na íntegra publicado em periódicos e anais indexados nos últimos 5 anos relacionado ao campo de conhecimento objeto do concurso, restringindo-se a 5 Artigos:

- Primeiro autor: 0,4 ponto cada, limitado ao valor máximo de 2,0 pontos;

- Co-Autor: 0,2 ponto cada, limitado ao valor máximo de 1,0 ponto.

c) Capítulo de livro publicado nos últimos 5 anos relacionado ao campo de conhecimento objeto do concurso, restringindo-se a 5 Capítulos:

- Primeiro autor: 0,4 ponto cada, limitado ao valor máximo de 2,0 pontos;

- Co-Autor: 0,2 ponto cada, limitado ao valor máximo de 1,0 ponto.

d) Livro publicado nos últimos 5 anos relacionado ao campo de conhecimento objeto do concurso, restringindo-se a 5 Livros:

- Primeiro autor: 0,5 ponto cada, limitado ao valor máximo de 2,5 pontos;

- Co-Autor: 0,3 ponto cada, limitado ao valor máximo de 1,5 pontos.

5) Trabalho Apresentado, Curso e Mini-Curso Ministrados (Valor Máximo: 6,62 pontos):

a) Trabalho oral apresentado em Evento da área nos últimos 5 anos, restringindo-se a 10 Trabalhos: 0,202 ponto cada, limitado ao valor máximo de 2,02 pontos;

b) Pôster apresentado em Evento da área nos últimos 5 anos, restringindo-se a 10 Pôsteres: 0,1 ponto cada, limitado ao valor máximo de 1,0 ponto;

c) Palestras, Cursos e Mini-Cursos oferecidos nos últimos 5 anos, exceto os já relacionados no item "3d", restringindo-se a 100 horas/atividades: 0,036 por hora, limitado ao valor máximo de 3,6 pontos.

Da entrega de Títulos:

Os Títulos deverão ser entregues no NAPEM, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 11-38, Altos da Cidade, **no ato da inscrição**, em envelope pardo identificado conforme modelo abaixo, seguindo rigorosamente a ordem dos Títulos acima elencada, quando será feita a contagem do nº de Títulos e lacrado o envelope.

Obs.: O preenchimento do campo "Nº de Títulos" será feito no momento da entrega dos mesmos na presença do candidato e de, pelo menos, um membro da Comissão Examinadora.

Modelo de Identificação

NOME:

FUNÇÃO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

Nº DE TÍTULOS:

TELEFONES PARA CONTATO E E-MAIL:

IV – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. As Provas Escrita/Adequabilidade estão previstas para o dia 25 de abril de 2010 (Domingo) às 9h. O local da prova e a confirmação da data serão publicados no Diário Oficial de Bauru no dia 20/04/2010.

2. O candidato deverá comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de caneta (azul ou preta), lápis e borracha.

3. Somente será admitido à sala de Prova o candidato que estiver munido de Protocolo de Inscrição; original da cédula oficial de identidade ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho ou CNH com foto, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

5. Somente será admitido à sala de Prova o candidato que se apresentar até as 8h50min.

6. O não comparecimento às Provas Escrita/Adequabilidade, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida em qualquer hipótese, segunda chamada de prova.

7. No decorrer das Provas Escrita/Adequabilidade não será permitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de calculadora, relógio, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, bip, walkman ou qualquer outro receptor de mensagens. O candidato que incorrer em qualquer uma destas condições fica sujeito a ser excluído do Processo Seletivo.

8. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das Provas, após 1 hora do seu início.

V – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. As Provas Escrita/Adequabilidade são de caráter eliminatório e para ser aprovado o candidato terá que obter a pontuação indicada no item III (das provas e pontuação) deste edital.

2. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru (D.O.B.).

3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e serão convocados obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades do Programa Segundo Tempo.

5. Da divulgação dos resultados constarão apenas os candidatos habilitados para a função.

6. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência o candidato com:

- Maior pontuação na Prova de Adequabilidade à Função;

- Maior pontuação na Análise de Títulos;

- Maior pontuação na Prova Escrita;

- Maior pontuação correspondente à Experiência Profissional computada na Análise de Títulos;

- Maior Titulação;

- Maior idade.

VI – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso(s) quanto a cada fase do processo no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

2. O(s) recurso(s), devidamente fundamentado(s) e dirigido(s) à Comissão Examinadora, deverá(ão) ser entregue(s) pelo candidato ou seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. Não será(ão) aceito(s) recurso(s) interposto(s) por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

3. Somente será(ão) apreciado(s) o(s) recurso(s) interposto(s) dentro do prazo, com indicação do nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

4. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

5. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

VII – DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO

1. A contratação obedecerá à ordem de classificação.

2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data e local para apresentação do candidato.

3. Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que:

a) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;

b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função.

c) Recusar a contratação (será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);

d) Não comprovar os pré-requisitos estabelecidos.

4. A contratação do candidato ficará condicionada à:

a) Apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para inscrição e outros documentos que se julgar necessário;

b) Perícia Médica e Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental.

c) Não registrar antecedentes criminais.

VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação.

2. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do mesmo.

3. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial de Bauru, imprensa local e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: <http://www.bauru.sp.gov.br> e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria n.º 518/2010.

Bauru, 25 de março de 2010.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Processo Seletivo para as funções de Coordenador Pedagógico e Coordenador de Núcleo.

BIBLIOGRAFIA

Legislação e Referências Legais

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 205, 206 e 217. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Artigos 1º ao 6º; 15 a 18; 53, 58 e 59, e 70 a 73. Brasília, DF, 1990.

Disponíveis em <http://www.presidencia.gov.br/legislacao/>

Conhecimentos Específicos do Programa Segundo Tempo

BRASIL. Ministério do Esporte. *Política Nacional do Esporte*. Brasília: ME, 2005. 44p. Disponível em: <http://portal.esporte.gov.br/destaques/politicaNacionalEsporte.jsp>

BRASIL. Ministério do Esporte. *Programa Segundo Tempo: Diretrizes e Orientações para Estabelecimento de Parcerias – Projeto Padrão*. Brasília: ME, agosto/2005. 65p. Disponível em <http://portal.esporte.gov.br/snee/segundotempo/manualDiretrizes.jsp>

OLIVEIRA, A. A. B. de; PERIM, G. L. (Org.) *Fundamentos pedagógicos para o Programa Segundo Tempo*. 2. ed. Maringá: Eduem, 2008. Disponível em <http://www.pst.uem.br> (acesse Material de Apoio/Textos e Modelos).

OLIVEIRA, A. A. B. de; PERIM, G. L. (Org.) *Fundamentos pedagógicos do Programa Segundo Tempo: da reflexão à prática*. Maringá: Eduem, 2009. Disponível em <http://www.pst.uem.br> (acesse Material de Apoio/Textos e Modelos).

Conhecimentos Específicos de Educação Física

BETTI, M. Educação física e sociologia: novas e velhas questões no contexto brasileiro. In: CARVALHO, Y.M.; RUBIO, K. (Org.). *Educação física e ciências humanas*. São Paulo: Hucitec, 2001. p. 155-69.

BRACHT, V. A criança que pratica esporte respeita as regras do jogo...capitalista. In: _____. *Educação física e aprendizagem social*. 2. ed. Porto Alegre: Magister, 1997, p. 57-69.

GAIO, R.; PORTO, E. Educação física e pedagogia do movimento: possibilidades do corpo em diálogo com as diferenças. In: DE MARCO, A. (Org.). *Educação física: cultura e sociedade*. Campinas: Papirus, 2006, p. 9-24.

REVERDITO, R. S.; SCAGLIA, A. J. Consensos em pedagogia do esporte. In: _____. *Pedagogia do esporte*. São Paulo: Phorte, 2009, p. 123-140.

REVERDITO, R. S.; SCAGLIA, A. J. Introdução. In: _____. *Pedagogia do esporte*. São Paulo: Phorte, 2009, p. 15-26.

REVERDITO, R. S.; SCAGLIA, A. J. Pedagogia e pedagogia do esporte: análise conceitual de algumas das principais abordagens. In: _____. *Pedagogia do esporte*. São Paulo: Phorte, 2009, p. 27-38.

SANTANA, W. C. Pedagogia do esporte na infância e complexidade. In: PAES, R. R.; BALBINO, H. F. *Pedagogia do esporte: contexto e perspectivas*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005, p. 1-23.

TOLOCKA, R. E. Educação física e diversidade humana. In: DE MARCO, A. (Org.). *Educação física: cultura e sociedade*. Campinas: Papirus, 2006, p. 171-188.

TUBINO, M. J. G. As relações sociais nas revisões conceituais do esporte. In: _____. *Dimensões sociais do esporte*. 2. ed. Revista São Paulo: Cortez, 2001, p. 10-15.

TUBINO, M. J. G. As três dimensões sociais do esporte. In: _____. *Dimensões sociais do esporte*. 2. ed. Revista São Paulo: Cortez, 2001, p. 34-42.

SÉGUIN, E.; ROBERT, C. Cidadania desportiva: novos rumos da inclusão. In: VARGAS, A. (Org.). *Desporto e tramas sociais*. Rio de Janeiro: Sprint, 2001, p. 175 – 194.

Conhecimentos Gerais em Educação

GADOTTI, M. O projeto político-pedagógico da escola na perspectiva de uma educação para a cidadania. Disponível em: http://200.133.17.5/recife/Projeto_Politico_Ped_Gadotti.pdf

MORETTO, V. P. *Prova - um momento privilegiado de estudo – não um acerto de contas*. 6.ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.

RIOS, T. A. Compreender e ensinar no mundo contemporâneo. In: _____. *Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2002, p. 35-62.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

TRANSFERÊNCIAS: A partir de 01/02/2010, portaria n.º 613/2010, transfere o servidor **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, portador do RG n.º 21.281.723, matrícula 15548, Lavador de Autos e Lubrificador, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Obras, conforme protocolo/e-doc n.º 4751/2010.

EXONERAÇÕES: A partir 15/03/2010, portaria n.º 614/2010, exonera **MARIA LUIZA DE CARVALHO**, RG n.º 15.806.762-9, matrícula n.º 29333, do cargo em comissão de Secretária de Secretaria, da Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo/e-doc n.º 15.203/2010.

A partir 17/03/2010, portaria n.º 615/2010, exonera, a pedido, a servidora **MERARI MORENO DE LIMA PENASSO**, RG n.º 29.910.994-X, matrícula n.º 29819, do cargo em comissão de Secretária de Secretaria, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, conforme protocolo/e-doc n.º 14.547/2010.

A partir 17/03/2010, portaria n.º 616/2010, exonera, a pedido, a servidora **EDILAINE BORGES LOSILLA**, RG n.º 27.997.507-7, matrícula n.º 27599, do cargo efetivo de Assistente Social I, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, conforme protocolo/e-doc n.º 14.790/2010.

DISPENSA: A partir 17/03/2010, portaria n.º 617/2010, dispensa a servidora **VIVIANE LOPES PEREIRA**, RG n.º 16.155.702, matrícula n.º 24380, da função de confiança de Diretor de Divisão de Administração e Expediente, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, conforme protocolo/e-doc n.º 14.544/2010.

DESIGNAÇÃO: A partir 17/03/2010, portaria n.º 618/2010, designa a servidora **MERARI MORENO DE LIMA PENASSO**, matrícula n.º 29819, RG n.º 29.910.994-X, para exercer a função de confiança de Diretor de Divisão de Administração e Expediente, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, conforme protocolo/e-doc n.º 14.548/2010.

NOMEAÇÃO: A partir 15/03/2010, portaria n.º 619/2010, nomeia a servidora **EDNEUZA RIBEIRO CARREIRA**, RG n.º 10.969.667-0, matrícula n.º 13128, no cargo em comissão de Secretária de Secretaria, da Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo/e-doc n.º 15.202/2010.

A partir 22/03/2010, portaria n.º 620/2010, nomeia a servidora **SIMONE ALVES DA SILVA**, RG n.º 26.642.203-2, matrícula n.º 13128, no cargo em comissão de Secretária de Secretaria, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, conforme protocolo/e-doc n.º 14.549/2010.

RETIFICAÇÕES: No D.O.M n.º 1786 de 13/03/2010: Onde se lê: EXONERAÇÕES: A partir 11/03/2010, portaria n.º 527/2010, exonera SILVIA REGINA DA SILVA BATISTA DE DEUS ... Leia-se: A partir de 08/03/2010...

No D.O.M n.º 1786 de 13/03/2010: Onde se lê: NOMEAÇÕES: A partir 11/03/2010, portaria n.º 528/22010, nomeia DANIELA GAIO MARTINS ... Leia-se: A partir de 08/03/2010...

No D.O.M n.º 1786 de 13/03/2010: Onde se lê: NOMEAÇÕES: A partir 11/03/2010, portaria n.º 529/22010, nomeia SILVIA REGINA DA SILVA BATISTA DE DEUS ... Leia-se: A partir de 08/03/2010.

CONVÊNIO N.º 1.206/10 – PROCESSO N.º 42.342/08 – CONVENIENTE:- Município de Bauru – **CONVENIADA:-** Empresa Willian Roger Quinhoneiro-ME – **OBJETO:-** Constitui objeto deste convênio o fornecimento de medicamentos para servidores municipais e seus beneficiários, além da prestação de serviços inerentes à atividade da empresa conveniada – **PRAZO:-** até 31 de dezembro de 2.010 – **ASSINATURA:-** 08/03/2.010, de acordo com o art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 1.183/10 - PROCESSO N.º 4.399/95 - CONVENIENTE: Município de Bauru - **CONVENIADA:** A.S. DE LIMA & CIA LTDA - ME - **OBJETO:** As partes resolvem alterar a cláusula segunda passando a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: A conveniada deverá efetuar a venda a servidor devidamente identificado e, que não figure na lista impeditiva fornecida pelo Município". As partes resolvem alterar a cláusula quinta, passando a ter a seguinte redação: " CLÁUSULA QUINTA: O desconto em folha de pagamento será efetuado até o limite de 30% (trinta por cento) dos vencimentos líquidos do servidor, nos termos da Lei n.º 4.871, de 08 de julho de 2.002, alterada pela Lei n.º 5.846, de 17 de dezembro de 2.009, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade se o crédito do servidor não suportar o desconto em favor da Conveniada". As partes resolvem alterar a cláusula sexta, passando a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEXTA: O presente convênio vigorará por mais 01 (um) ano, passando para 02 (dois) anos o prazo total do convênio, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, mediante a apresentação pela Empresa das certidões de débito junto à Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Municipal" - **ASSINATURA:** 08/03/2.010, de acordo com o art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Secretaria do Bem-Estar Social

**Darlene Martin Tendolo
Secretária**

ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 636/07 - PROCESSO N.º 9.711/07 - CONVENIENTE: Município de Bauru - **CONVENIADA:** LOJA MAÇÔNICA "ARQUITETOS DE ORMUZD" - **OBJETO:** resolvem de comum acordo aditar o Convênio n.º 636/07, assinado em 15 de outubro de 2.007, alterando a redação das cláusulas especificadas a seguir, mantidas as demais cláusulas: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1. O presente Convênio tem por objetivo o estabelecimento das condições gerais para a participação conjunta das entidades que o firmam, no desenvolvimento de Centro de Convivência de Jovens – CCJ. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS – 2.1. – Compete a Conveniente: a) (...) b) designar técnico de nível universitário e nível médio, monitor de curso e estagiários; c) (...) d) (...) e) (...) f) destinar equipamento de informática e mobiliários constantes da relação patrimonial anexada às fls. 117 do processo administrativo n.º 9711/2007, com o objetivo único e exclusivo de utilização no Centro de Convivência de Jovens do Jardim Ferraz localizado na Rua Bolívia, 6-63. PARÁGRAFO ÚNICO – Rescindindo o presente convênio, o Programa já iniciado, continuará a ser ministrado até o seu término, devolvendo-se à Loja Maçônica, os bens que ela tenha cedido para o uso no Centro de Convivência de Jovens do Jardim Ferraz, localizado na Rua Bolívia, 6-63, nessa cidade de Bauru, SP." - **ASSINATURA:** 02/03/2.010, de acordo com o art. 31, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93

Secretaria de Cultura

**Pedro Romualdo de Oliveira
Secretário**

EDITAL N.º 01/10, de 15 de março de 2010

EDITAL DE SELEÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA NA CIDADE DE BAURU/SP

A Prefeitura do Município de Bauru, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o convite às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, e que desenvolvam ações de caráter cultural devidamente comprovadas no município, para que apresentem propostas ao Edital de Seleção para Implementação de Pontos de Cultura no Município de Bauru, no âmbito do Programa Mais Cultura do Ministério da Cultura, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.313/91, Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 01/97 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

A Prefeitura Municipal de Bauru/Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio deste instrumento, objetiva realizar uma seleção de propostas para a implementação da ação Pontos de Cultura do Programa Cultura Viva do Ministério da Cultura.

A seleção dos Projetos não obriga a Secretaria Municipal de Cultura a formalizar imediatamente os convênios, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados. Por essa razão, o prazo de validade das propostas selecionadas por este Edital será de dois anos contados da homologação da seleção.

1- DA AUTORIZAÇÃO

- 1.1 - Programa Mais Cultura foi criado pelo Decreto 6.226, de 4 de outubro de 2007.
- 1.2 - O Programa Cultura Viva foi criado pela Portaria Ministerial n.º 156, de 06 de julho 2004.
- 1.3 A parceria entre o Ministério da Cultura e a Prefeitura de Bauru está amparada pelo Convênio de Cooperação Técnica e Financeira N.º 704235/2009 MinC/FNC de 16 de dezembro de 2009, publicado no D.O.U. de 17 de dezembro de 2009.

2- DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital a implementação descentralizada do Programa Mais Cultura do Ministério da Cultura no Município de Bauru, visando a criação de 10 Pontos de Cultura, através

do apoio a projetos de entidades sem fins lucrativos, de caráter cultural ou com histórico de atividades culturais comprovadas.

3- DOS PONTOS E DA REDE DE CULTURA

3.1 - Os Pontos de Cultura são elos entre a Sociedade e o Município que possibilitam o desenvolvimento de ações culturais sustentadas pelos princípios da autonomia, protagonismo e empoderamento social, integrando uma gestão compartilhada e transformadora entre a organização selecionada com a Rede de Pontos de Cultura, que será constituída a partir deste edital.

3.2 - O Ponto de Cultura deverá funcionar como instrumento de pulsão e articulação de ações e propostas já existentes nas comunidades do Município de Bauru, através de ações continuadas em pelo menos uma das áreas de culturas populares; grupos étnicos culturais; patrimônio material; audiovisual e radiodifusão; culturas digitais; gestão e formação cultural, difusão do conhecimento; pensamento e memória, expressões artísticas, e/ou ações transversais.

3.3 - A Rede de Pontos de Cultura do Município de Bauru será constituída pelas entidades privadas conveniadas a partir deste Edital.

3.3.1 - A gestão da Rede de Pontos de Cultura será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e deverá ser compartilhada com os Pontos de Cultura conveniados a partir deste Edital.

3.3.2 - O diálogo da Secretaria Municipal de Cultura com os Pontos de Cultura deverá incluir a interlocução com os Pontos de Cultura apoiados diretamente pelo Ministério da Cultura.

3.4 - O município de Bauru, de acordo com os recursos disponibilizados através de convênio firmado com o Ministério da Cultura, apoiará projetos culturais de 10 Pontos de Cultura, desde que as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, e que desenvolvem ações de caráter cultural devidamente comprovadas no município, por período mínimo de dois anos, sejam selecionadas e seus projetos aprovados em todas as fases de julgamento, atendendo a todas as exigências deste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Podem participar deste Edital, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que sejam de natureza cultural como associações civis, cooperativas, escolas caracterizadas como comunitárias, fundações privadas ou organizações tituladas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip) e Organizações Sociais (OS), sediadas e com atuação comprovada, há pelo menos dois anos, na área cultural no município de Bauru e com CNPJ há pelo menos um ano.

4.2 - Não podem ser apresentados Projetos que possuam as mesmas despesas e plano de trabalho contemplado em qualquer dos programas dos governos municipal, estadual ou federal, a exemplo da Lei Rouanet, Fundo Nacional de Cultura, Programa de Ação Cultural do Estado de São Paulo (ProAC) e do Programa Municipal de Estímulo à Cultura de Bauru - lei 5575/08.

4.3 - Serão inabilitadas as Organizações que se encontrem com qualquer pendência ou inadimplência registrada no município de Bauru, no Estado ou com a União.

4.4 - Cada instituição poderá inscrever somente 01 (um) projeto.

4.5 - Não poderão participar:

- a) Pessoa física;
- b) Pessoa jurídica de direito público;
- c) Pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos; organizações de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;
- d) Clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- e) Fundações e Institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- f) Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, Sest, Senat, SEBRAE, Senar e outros);
- g) Organizações que já sejam Pontos de Cultura com Convênio ativo.

5 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 - A entidade que desejar participar desta seleção deverá enviar sua proposta no período de 18 de março a 3 de maio de 2010.

5.2 - As propostas deverão ser entregues pessoalmente ou encaminhadas Via Postal com Aviso de Recebimento (A.R) ou SEDEX com A.R para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Endereço: Avenida Nações Unidas, 8-9
17010-130 – Bauru/SP

5.3 - Os projetos deverão ser entregues ou enviados dentro de uma ÚNICA EMBALAGEM (envelope, pacote ou caixa) com a identificação “PROGRAMA MAIS CULTURA - EDITAL DE PONTOS DE CULTURA DE BAURU” contendo em seu interior os ENVELOPES nº 1 e nº 2.

1) ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO. Obrigatório constar por fora do envelope os dados abaixo e dentro do mesmo a documentação descrita a seguir, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via montada com duas perfurações (modelo “arquivo”):

Programa Mais Cultura – Edital de Pontos de Cultura de Bauru

ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

- a) **Requerimento (Anexo I)**, solicitando ingresso no Programa Mais Cultura - Pontos de Cultura;
- b) **Declaração (Anexo V)**, devidamente preenchida, assinada, com o compromisso de envio dos documentos e certidões necessárias para a celebração do Contrato, caso a instituição seja selecionada, no prazo máximo de 15 dias após a divulgação do resultado desta seleção;
- c) CNPJ da Organização em cópia ou impresso através do site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Estatuto da Organização e alterações em cópia autenticada;
- e) Ata de Posse ou de Eleição da Diretoria da Organização em cópia autenticada;
- f) RG e CPF do responsável legal em cópia autenticada ou procurador nomeado, com cópia autenticada da procuração;
- g) Comprovante de Endereço da Organização, tais como comprovante de água, telefone, luz, correspondência bancária ou contrato de aluguel, em cópia autenticada.

2) **ENVELOPE nº 2 – PROJETO.** Obrigatório constar por fora do envelope os dados abaixo e dentro do mesmo o projeto em 5 (cinco) vias com idêntico conteúdo, montados separadamente com duas perfurações (modelo “arquivo”):

Programa Mais Cultura – Edital de Pontos de Cultura de Bauru

ENVELOPE nº 2 - PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

- a) **Formulário de Inscrição do Projeto (Anexo II);**
- b) **Plano de Trabalho (Anexo III);**
- c) **Relatório de Atividades da Organização (Anexo IV)**, com comprovação de atividades realizadas, por um período de no mínimo dois anos na cidade de Bauru, por meio de portfólio, matérias em jornais, revistas, material gráfico, DVDs, fotos, entre outros.
- 5.4 - Os modelos dos formulários constituem anexos ao presente edital, e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bauru.sp.gov.br, através do link “Edital de Seleção para Implementação de Pontos de Cultura de Bauru” e na Secretaria Municipal de Cultura.
- 5.5 - Os formulários devem ser preferencialmente digitados. Aqueles que forem preenchidos a mão, poderão ser aceitos desde que em letra de forma, legível e sem rasuras.
- 5.6 - Serão consideradas válidas as propostas postadas até 3 de maio de 2010, ou entregues até as 17h00min horas desta data na Secretaria Municipal de Cultura no endereço mencionado no item 5.2 do edital. As propostas recebidas após o prazo de entrega, bem como aquelas que não apresentarem todos os documentos exigidos em todas as alíneas do item 5.3 deste edital, serão automaticamente invalidadas.
- 5.7 - Os documentos devem ser assinados pelo representante legal da instituição.
- 5.8 - Nos casos de inscrições realizadas por procurador do proponente, deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração e uma cópia simples do RG e CPF do procurador. A documentação deverá ser acrescida ao ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO.
- 5.9 - Não serão admitidas modificações ou substituições de documentação depois da inscrição do projeto.
- 5.10 - A proposta encaminhada implica na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.
- 5.11 - As documentações poderão ser autenticadas por cartório competente ou por servidor da Secretaria Municipal de Cultura, mediante a apresentação do original. No caso da documentação ser autenticada por servidor, esta deverá ocorrer antes da entrega da proposta. A documentação necessária para a formalização do contrato poderá ser autenticada no momento de sua entrega na Secretaria Municipal de Cultura.

6 - DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1 - A seleção dos Projetos será realizada de acordo com as seguintes etapas:

- a) Análise de documentos (eliminatória);
- b) Análise técnica (eliminatória);
- c) Mérito Cultural do Projeto (classificatória).

6.2 - A análise dos documentos será realizada por uma equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura, designada para este fim, formada por no mínimo 3 (três) pessoas, que emitirão parecer de habilitação documental. Serão exigidos todos os documentos previstos no item 5 deste Edital, sendo esta uma fase eliminatória.

6.2.1 - Os proponentes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos e/ou não se enquadrarem nas condições do item 5 deste Edital;

6.2.2 - Será inabilitada a proposta da entidade que tiver pendências, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público.

6.2.3 - Caberá a entidade inabilitada, no prazo 3 (três) dias contados da data da publicação da lista de habilitação, pedido de reconsideração a ser apresentado à equipe técnica definida no subitem 6.2.

6.2.4 - Da decisão de negatória do pedido de reconsideração caberá recurso no mesmo prazo a ser analisado e julgado pelo Secretário Municipal de Cultura.

6.3 - Os projetos habilitados serão objeto de duas análises, observada a seguinte seqüência:

- a) de ordem técnica que avaliará a capacidade de gestão e potencial do proponente;
- b) de mérito cultural que apreciará o conteúdo das propostas habilitadas.

6.4 - As análises previstas no subitem 6.3 serão realizadas por uma Comissão de Avaliação composta por representantes do Ministério da Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e/ou convidados de reconhecida competência na área cultural, em número a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura em acordo com o Ministério da Cultura.

6.5 - A Análise Técnica compreenderá os seguintes itens de avaliação:

- I - Avaliação do proponente (15 PONTOS)
 - a) Realização comprovada de ações relevantes para a área cultural
 - b) Adequação da experiência da Organização ao objeto da proposta
 - c) Ação continuada dentro do objeto da proposta
 - d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias
 - e) Apresenta potencialidade de sustentabilidade por recursos próprios
- II - Adequação do Plano de Trabalho e a viabilidade do orçamento (12 PONTOS)
 - a) Consistência da linguagem observando a interação do objeto e as atividades propostas
 - b) Coerência entre o dimensionamento de público beneficiário e o custo da proposta
 - c) Relação de equilíbrio entre as atividades, despesas e os custos apresentados
 - d) Viabilidade da proposta no prazo proposto
- III - Atendimento à filosofia do Programa Mais Cultura (15 PONTOS)
 - a) Contribui para o acesso à produção de bens culturais
 - b) Promove a auto-estima, o sentimento de pertencimento e a cidadania da comunidade
 - c) Dinamiza os espaços culturais do município
 - d) Gera oportunidades de trabalho e renda
- IV - Atendimento aos referenciais, eixos e linhas de ação do Plano Diretor Participativo do Município de Bauru (13 PONTOS)
 - a) Dinamização dos espaços culturais da cidade e dos equipamentos de bairro da Secretaria Municipal de Cultura, a exemplo das Bibliotecas Ramais
 - b) Atendimento a bairros localizados na área de abrangências dos CRAS (Centros de Referência de

Assistência Social)

V - Abrangência do Projeto considerando os impactos artístico-culturais, econômicos e sociais (24 PONTOS)

- a) Desenvolve processos criativos continuados
- b) Desenvolve ações de formação cultural
- c) Promove ações da cultura digital em software livre
- d) Desenvolve ações de documentação e registro nas comunidades em que atuam
- e) Propõe integração entre cultura de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas

f) Propõe integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social

VI – Abrangência da proposta considerando público alvo participante (21 PONTOS)

- a) Estudantes da rede pública de ensino;
- b) Crianças em situação de vulnerabilidade social;
- c) Adolescentes e jovens adultos em situação de vulnerabilidade social;
- d) Idosos em situação de vulnerabilidade;
- e) Populações de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e decultura, tanto nos grandes centros urbanos, como nos pequenos municípios;
- f) Portadores de deficiência;
- g) Outros grupos minoritários.

6.5.1 - Serão classificados para a terceira etapa, análise de mérito, os projetos que alcançarem uma pontuação mínima de 50 pontos.

6.5.2 - Os projetos serão divididos entre os membros da Comissão de Análise Técnica para avaliação individual. Cada projeto receberá um parecer técnico a ser apreciado coletivamente, numa segunda etapa, pela mesma comissão.

6.5.3 - A Análise de Mérito será realizada por uma comissão tripartite composta por dois representantes do Ministério da Cultura, dois do Governo do Estado e dois de instituições da sociedade civil atuantes no setor sócio-cultural ou membros da classe artística de notória especialização, com seus respectivos suplentes.

6.5.4 - Os projetos serão avaliados e selecionados coletivamente pela Comissão de Análise de Mérito, com base nos pareceres emitidos pelas comissões de avaliação técnica, considerando os aspectos do mérito da proposta e a distribuição dos projetos por Território de Identidade

6.5.5 - Na avaliação da Comissão de Mérito será observado o que segue:

- a) Classificação dos projetos conforme pontuação atribuída pela avaliação técnica, sendo priorizados aqueles de melhor pontuação
- b) Diversidade dos projetos por território;
- c) Aplicação de critérios de desempate previstos no item 6.11.

6.6 - Não poderá integrar as Comissões de Análise quem, a qualquer título, tenha vínculo direto ou indireto com alguma das propostas a serem analisadas.

6.7 - A Comissão de Análise de Projetos indicará, além dos 10 (dez) projetos selecionados para contratação, até 5 (cinco) projetos em ordem de classificação, considerados “suplentes”.

6.8 - Os projetos considerados “suplentes” poderão ser conveniados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados, ou na hipótese do proponente vencedor não comparecer para assinar o Contrato ou se recusar a fazê-lo.

6.9 - Na seleção das iniciativas inscritas, a Comissão de Avaliação, havendo necessidade, considerará como critérios de desempate:

- a) Projetos que contemplem a diversidade de expressões e manifestações culturais.
- b) Projetos com maior pontuação no item VI da Análise Técnica

6.10 - O resultado da seleção será publicado de acordo com a seguinte ordem:

- a) Selecionados – aprovados pela Comissão de Mérito;
- b) Classificados – pontuação entre 50 a 100 pontos
- c) Desclassificados – pontuação entre 0 a 49 pontos.

7- DO RESULTADO

7.1 - O resultado da seleção será publicado em Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

7.2 - Caberá recurso da decisão final do resultado da seleção dos projetos, no prazo de 7(sete) dias úteis contados da data da publicação no Diário Oficial do Município, referida no subitem 7.1 deste edital.

7.2.1- A interposição será realizada mediante correspondência com AR ou protocolamento na Secretaria Municipal de Cultura, no endereço previsto no subitem 5.2.

8 - DO CONVENIAMENTO

8.1 - A Secretaria Municipal de Cultura firmará contrato com as entidades privadas selecionadas para a criação dos Pontos de Cultura, repassando os recursos na forma descrita neste Edital.

8.2 - O proponente que tiver seu projeto selecionado deverá apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação do resultado do concurso no Diário Oficial do Município, à Secretaria Municipal de Cultura, a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos Mobiliário ou Imobiliário com a Fazenda Municipal. Caso a proponente não tenha imóvel ou isenta do Imposto, deverá ser apresentada a Certidão de Rol Nominal ou de Inexistência de Débitos Tributários;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa União;
- d) Certidão Negativa relativa à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Indicação de “conta-corrente movimento” aberta em instituição bancária a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria, para os fins deste Edital;
- h) Cópia do Estatuto da Instituição;
- i) Cópia da Ata de Posse ou de Eleição da Diretoria da Instituição;
- j) Cópia do CNPJ da Instituição;

k) Cópia do CPF e do RG do responsável legal ou procurador nomeado (neste caso com a respectiva procuração).

8.3 - Os Projetos apresentados poderão prever a aplicação máxima de 10% do recurso em pagamento de despesas de atividades rotineiras, tais como: aluguel, água, luz, telefone, serviço e material de limpeza, taxas bancárias, contador, advogado e pessoal administrativo.

Parágrafo Único: Fica excluído desta autorização qualquer pagamento a título de taxa de administração.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O repasse dos recursos às entidades privadas selecionadas obedecerá ao limite de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em três anos.

9.1.1- Os recursos serão depositados em conta bancária aberta especificamente para o Projeto.

9.2 - O valor individual da parcela a ser transferida será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), disponibilizados da seguinte forma:

- a) 2010-2011: R\$ 24.000,00 em capital e R\$36.000,00 em custeio;
- b) 2011-2012: R\$ 24.000,00 em capital e R\$36.000,00 em custeio;
- c) 2012-2013: R\$ 60.000,00 em custeio.

9.2.1 - As despesas de capital são aquelas que aumentam o valor do patrimônio da entidade privada, correspondendo tal despesa à aquisição de equipamentos, material permanente ou obras, observada a legislação pertinente.

9.2.2 - Entende-se por despesas de custeio aquelas que não aumentam o patrimônio da entidade privada, ou seja, os gastos com a realização de atividades ou execução de serviços, observada a legislação pertinente.

9.2.3 - Na primeira parcela, 2010-2011, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será destinado à aquisição de Kit Multimídia, para registro das ações e desenvolvimento do Ponto de Cultura e atividades relacionadas ao projeto.

9.3 - Toda e qualquer despesa somente deverá ser efetuada dentro da vigência do convênio, após depósito do recurso em conta bancária específica para o Projeto, observado o disposto na Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97.

9.4 - O pagamento da 1ª parcela ocorrerá até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato;

9.5 - O pagamento da 2ª e 3ª parcela ocorrerá no mínimo 12 (doze) meses após o recebimento da parcela anterior.

9.6 - Para os fins do pagamento da 3ª parcela, o contratado deverá apresentar um Relatório de Execução Parcial do projeto, referente ao 1º ano de realização do mesmo e ao recurso recebido na 1ª parcela, conforme previsto no Plano de Trabalho, mediante a entrega dos documentos abaixo:

- a) Relatório Parcial de desenvolvimento do projeto;
- b) Registro documental composto por: críticas, material de imprensa, fotos, programas, folder, cartazes, CD e DVD, se houver;
- c) Planilha demonstrativa da aplicação dos recursos, discriminando valores e a respectiva destinação.

Parágrafo Único: Não será necessária a juntada das notas fiscais e/ou recibos para os esclarecimentos acima, porém os mesmos deverão ser guardados por um período de 10 (dez) anos para fins de possíveis auditorias e para consulta da Secretaria Municipal de Cultura e Ministério da Cultura.

9.7 - Caso o projeto não seja executado conforme estabelecido no Plano de Trabalho ou não tenha seu Relatório de Execução Parcial aprovado, o contratado será notificado pela Secretaria Municipal de Cultura para no prazo de 20 (vinte) dias corridos, prestar esclarecimentos.

Parágrafo Único: No caso da não apresentação de esclarecimentos ou informações insuficientes, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.

9.8 - Para o encerramento do projeto com a Secretaria Municipal de Cultura, até 30 dias após o término do Convênio, o conveniado deverá enviar o Relatório de Execução Final do projeto, referente aos 03 (três) anos de desenvolvimento do mesmo e às 03 (três) parcelas recebidas, composto por:

- a) Relatório final de realização do projeto;
- b) Relatório adicional de análise de resultados e impactos sócio-culturais que aborem o número de beneficiários diretos e indiretos, pesquisa de satisfação da comunidade presente no Ponto de Cultura e do entorno, informação de geração de novas oportunidades para o Ponto de Cultura e seu público, e relato da articulação na comunidade;
- c) Registro documental composto por: críticas, material de imprensa, fotos, programas, folder, cartazes, CD e DVD, se houver;
- d) Planilha demonstrativa da aplicação dos recursos, discriminando valores e a respectiva destinação;
- e) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

9.9 - Após análise e aprovação do Relatório de Execução Final do projeto, a Secretaria Municipal de Cultura emitirá parecer atestando a correta execução do Convênio.

9.9.1 - Caso o conveniado não envie o Relatório de Execução Final do projeto, não tenha o mesmo aprovado ou não tenha executado o projeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho será notificado pela Secretaria Municipal de Cultura para no prazo de 20 (vinte) dias corridos, prestar esclarecimentos.

Parágrafo Único: No caso da não apresentação de esclarecimentos ou informações insuficientes, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.

9.10 - Os recursos deverão ser empregados exclusivamente na realização das metas previstas no Plano de Trabalho apresentado.

9.11 - A inobservância ao disposto no subitem 9.10 implica na devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.

9.12 - Qualquer alteração no Plano de Trabalho, depois de firmado o convênio, deverá ser feita por escrito e somente poderá ser efetuada após aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, observada o disposto na IN STN Nº 01/97.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Compete ao conveniente:

- a) Cumprir fielmente o Projeto aprovado e o Contrato assinado, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente, principalmente a IN STN Nº 01/97;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias e quaisquer outros resultantes do presente Contrato, em decorrência da execução do objeto, isentando-

- se o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- c) Responsabilidade de eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- d) Observar, nas aquisições de bens e contratação de serviços, os procedimentos estabelecidos no art. 45 da Portaria Interministerial nº127/2008;
- e) Prestar contas dos valores recebidos e do andamento do projeto por meio de Relatórios de Execução Parcial e Final, de maneira a comprovar a boa e regular utilização dos recursos na consecução do objeto do projeto apoiado;
- f) Encaminhar relatórios semestrais sobre o desenvolvimento do projeto;
- g) Guardar as notas fiscais e/ou recibos, referentes às despesas do Plano de Trabalho aprovado, por um período de 10 (dez) anos para fins de possíveis auditorias e para consulta da Secretaria Municipal de Cultura e Ministério da Cultura;
- h) Restituir, mediante depósito na conta do FNC, o eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de até 30 (trinta) dias da conclusão do projeto apoiado ou da extinção ou denúncia do Contrato firmado, na forma do art. 57 da Portaria Interministerial nº 127/2008;
- i) Atender com presteza ao Ministério da Cultura e à Secretaria Municipal de Cultura, nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do projeto apoiado com recursos do Programa Mais Cultura;
- j) Comunicar aos responsáveis, na esfera federal e municipal, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução do projeto apoiado.
- k) Executar o Projeto dentro da vigência do Contrato, conforme proposto no Plano de Trabalho apresentado, que será parte integrante do Contrato;
- l) Integrar a Rede de Pontos de Cultura do Programa Cultura Viva/Mais Cultura – Ministério da Cultura e da própria Rede do Município de Bauru;
- m) Participar de cursos e encontros sobre Pontos de Cultura que venham a ser promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e/ou do Ministério da Cultura;
- n) Permitir que os servidores do Ministério da Cultura e da Secretaria Municipal de Cultura tenham acesso a todos os documentos, dependências físicas e materiais relativos ao Contrato em caso de auditoria;
- o) Divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal, Prefeitura Municipal de Bauru/Secretaria de Cultura e do Programa Mais Cultura – Ponto de Cultura em todos os atos de promoção e divulgação do Projeto, objeto do Contrato, no local do Ponto de Cultura e nos eventos e ações deles decorrentes, conforme layouts a ser disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Ministério da Cultura;
- p) As marcas, do Ministério da Cultura/Governo Federal, Prefeitura Municipal de Bauru/ Secretaria de Cultura e do Programa Mais Cultura – Ponto de Cultura deverão ser exibidas de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do Contrato, sendo vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- q) Liberar o uso das imagens e áudios produzidos através de ações do Ponto de Cultura para o Governo Federal/Ministério da Cultura e Prefeitura Municipal de Bauru/Secretaria de Cultura;
- r) Encaminhar, junto com a prestação de contas final, um relatório adicional de análise de resultados e impactos sócio-culturais que abordem o número de beneficiários diretos e indiretos, com pesquisa e depoimentos de satisfação da comunidade presente no Ponto de Cultura e entorno, informação de geração de novas oportunidades para o Ponto de Cultura e seu público, e relato da articulação na comunidade.
- s) Os Pontos de Cultura deverão implantar, no prazo de um ano, o software livre nos equipamentos multimídia, para o que contarão com o apoio da Coordenação Nacional da Ação Cultura Digital do Ministério da Cultura.
- t) Transferir tecnologia social e de gestão.
- 10.2 - Compete à Secretaria Municipal de Cultura:
- a) Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- b) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução do Projeto de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- c) Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato;
- d) Prorrogar a vigência do Contrato, quando houver atraso na liberação dos recursos por período igual ao do atraso verificado;
- e) Assumir ou transferir a responsabilidade pelo objeto do Contrato, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- f) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique;
- g) Oferecer assistência técnica para a gestão dos recursos do Contrato;
- h) Comunicar e disseminar os resultados e impactos sócio-culturais alcançados;
- i) A gestão desta Rede de Pontos de Cultura constituída a partir deste Edital será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e deverá ser compartilhada com os Pontos de Cultura conveniados a partir deste Edital;
- j) Os representantes da Secretaria Municipal de Cultura ficarão responsáveis pelas visitas técnicas e auditorias a qualquer tempo. Nas auditorias, tanto da Prefeitura Municipal de Bauru, quanto do Ministério da Cultura, que poderão acontecer a qualquer tempo, todos os documentos originais financeiros e registros do cumprimento do objeto devem estar nos Pontos de Cultura à disposição.
- k) Planejar e realizar atividades de intercâmbio e articulação entre os Pontos de Cultura apoiados, promovendo também sua interação com ações culturais municipais.
- 10.3 - Compete ao Ministério da Cultura:
- a) Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Convênio para a Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Prorrogar a vigência do Convênio com a Secretaria Municipal de Cultura, quando houver atraso na liberação dos recursos, por período igual ao do atraso verificado (art. 7º Inciso IV da IN/STN nº 01/97).
- c) Supervisionar a execução do projeto de acordo com o Plano de Trabalho aprovado com o município de Bauru alvo do convênio nº 704235/2009 MinC/FNC

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 - Todos os Projetos inscritos neste Edital passarão a integrar o acervo da Secretaria Municipal de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural, sendo facultado ao Ministério da Cultura o acesso a este acervo, razão pela qual não serão devolvidos aos proponentes.
- 11.2 - Quando o plano de trabalho visar à promoção da cultura indígena, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e a Secretaria da Justiça e Direitos Humanos do Estado de São Paulo deverão ser comunicadas pela Secretaria Municipal de Cultura a respeito do Projeto.
- 11.3 - Quando o plano de trabalho visar à promoção da cultura afro-descendente, a Fundação Palmares e a Secretaria de Promoção da Igualdade do Estado de São Paulo deverão ser comunicadas pela Secretaria Municipal de Cultura a respeito do Projeto.
- 11.4 - Se o Ponto de Cultura for localizado em Áreas de Preservação Ambiental (APA) ou se a Organização contratada manejar, para a execução do Contrato, recursos naturais, será obrigatório observar e cumprir a legislação ambiental vigente.
- 11.5 - A Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura não se obrigam à renovação de Contrato, ainda que o Ponto de Cultura tenha obtido êxito em todas as suas obrigações.
- 11.6 - O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Bauru, www.bauru.sp.gov.br e na Secretaria Municipal de Cultura.
- 11.7 - Eventuais esclarecimentos referentes a este Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Cultura, pelo telefone (14) 3235-1088, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas ou pelo e-mail: pontosdecultura@bauru.sp.gov.br.
- 11.8 - Compõem o presente Edital:
- Anexo I – Requerimento;
- Anexo II – Formulário de Inscrição Bauru;
- Anexo III – Plano de Trabalho;
- Anexo IV – Relatório de Atividades da Organização;
- Anexo V – Declaração;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Instruções Pontos de Cultura de Bauru
- 11.9 - Fica eleito o foro da Cidade de Bauru como competente para dirimir quaisquer omissões ou dúvidas relativas a este Edital, bem como a contratação e execução dele decorrentes.
- 11.10 - Os casos omissos na fase de análise documental serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Cultura, superada esta fase, competirá à Comissão de Seleção Técnica e de Mérito.

Bauru, 18 de março de 2010.

Rodrigo Antonio Mendonça de Agostinho

Prefeito Municipal

Pedro Romualdo de Oliveira

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério

Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da **EMEI Leila de Fátima Alvarez Cassab** convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 02 de abril de 2010, sexta-feira, às 08h, em sua sede, sito à Avenida Cruzeiro do Sul, 15-35, Jardim Cruzeiro do Sul, CEP: 17030-743. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos, em segunda chamada, às 08h e 30min, no mesmo local e data.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 5.585/08 – PROCESSO Nº 2.436/10 - P. 4.721/08 – CONTRATANTE:- Município de Bauru – **CONTRATADA:-** EMPRESA CHAMMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – **OBJETO:-** As partes resolvem alterar a cláusula primeira, item 1.2., do contrato para acrescer mais 02 (dois) meses ao prazo de vigência, passando a ter a seguinte redação: “1.2. O presente contrato vigorará pelo prazo de 20 (vinte) meses, a contar de sua assinatura”. Resolvem, ainda, alterar a cláusula terceira, item 3.1. do contrato para acrescer mais 90 (noventa) dias ao prazo de execução dos serviços, passando a ter a seguinte redação: “3.1. O prazo para início da execução dos serviços será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço e o de conclusão é de até 270 (duzentos e setenta) dias corridos”. A CONTRATADA, em decorrência da alteração do prazo de vigência, apresenta novo cronograma das obras, fazendo parte integrante deste termo aditivo. - **ASSINATURA:-** 18/02/2010, de acordo com o art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 5.954/10 – PROCESSO Nº 48.183/09 – CONTRATANTE:- Município de Bauru – **CONTRATADA:-** Paulo Sérgio Nunes – **OBJETO:-** O LOCADOR é proprietário do imóvel situado na Avenida Breno Pinheiro Machado Ribas, nº 2-29, Núcleo Habitacional Octávio Rasi, nesta cidade de Bauru, e o dá em locação ao LOCATÁRIO. A finalidade da presente locação será para o uso de atividade NÃO RESIDENCIAL, visando única e exclusivamente abrigar temporariamente a Escola Municipal de Educação Infantil “Professor Issac Portal Roldan”, da Secretaria Municipal da Educação. – **PRAZO:-** 12 (doze) meses – **VALOR TOTAL:-** R\$ 6.000,00 – **MODALIDADE:-** Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993. – **ASSINATURA:-** 17/03/2.010, de acordo com o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia

Secretário

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Indicamos abaixo os números dos processos e respectivos valores , a saber:

PROCESSO	NOME	VALOR
10828/2010	ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS CIRÚRGICOS DENTISTA	R\$ 4.640,00
50534/2005	BÔNUS BRASIL SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.362.785,73
23718/2009	CEREALISTA CAIÇARA LTDA	R\$ 5.077,50
23718/2009	CEREALISTA CAIÇARA LTDA	R\$ 1.838,96
20954/2009	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 863,59
10465/2010	COMPANHIA PAULIATA DE FORÇA E LUZ	R\$ 907,78
33239/2009	COMPANHIA PAULIATA DE FORÇA E LUZ	R\$ 3.704,72
6864/2010	COMPANHIA PAULIATA DE FORÇA E LUZ	R\$ 508,82
6890/2010	COMPANHIA PAULIATA DE FORÇA E LUZ	R\$ 383,74
47262/2009	COMPANHIA PAULIATA DE FORÇA E LUZ	R\$ 1.382,77
7955/2010	COMPANHIA PAULIATA DE FORÇA E LUZ	R\$ 2.879,37
11254/2010	COMPANHIA PAULIATA DE FORÇA E LUZ	R\$ 2.055,28
29398/2009	COMPANHIA PAULIATA DE FORÇA E LUZ	R\$ 40.368,05
36621/2009	COMPANHIA PAULIATA DE FORÇA E LUZ	R\$ 6.726,90
26385/2009	CONFTEC SISTEMAS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	R\$ 435,00
16069/2007	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DADOS DO EST SP	R\$ 3.282,00
42676/2009	CRISTIANO DE SOUZA AMARO BAURU ME	R\$ 1.635,00
27046/2007	CHRONOS INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.575,00
32069/2009	EDVALDO FRANCISCO PIRES	R\$ 2.728,00
5461/2009	EDVALDO FRANCISCO PIRES	R\$ 1.776,81
5461/2009	EDVALDO FRANCISCO PIRES	R\$ 923,19
5461/2009	EDVALDO FRANCISCO PIRES	R\$ 2.310,00
45846/2008	EDIVALDO RENE DE OLIVEIRA ME	R\$ 1.343,20
50015/2007	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	R\$ 5,48
21956/2007	EMPRESA MUNICIPAL DE DES URB E RURAL DE BAURU	R\$ 19.166,50
75163/2005	EMPRESA REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTE LTDA	R\$ 1.279,90
1094/2010	FERRAGENS SÃO CARLOS LTDA	R\$ 1.786,80
33244/2009	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	R\$ 23.490,00
28005/2009	HANGAR TRAVEL AGÊNCIA DE TURISMO LTDA ME	R\$ 368,62
28005/2009	HANGAR TRAVEL AGÊNCIA DE TURISMO LTDA ME	R\$ 1.594,46
28005/2009	HANGAR TRAVEL AGÊNCIA DE TURISMO LTDA ME	R\$ 2.575,95
46137/2009	LAJES TCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 42,71
17228/2008	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 59,40
17228/2008	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 40,04
17228/2008	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 33,00
17228/2008	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 73,60
17228/2008	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 6,55
17228/2008	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 396,20
17228/2008	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 176,43
17228/2008	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 297,00
17228/2008	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 60,50
17228/2008	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 7,70
17228/2008	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 2,25
17228/2008	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 16,00
17288/2008	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 23,60
31027/2009	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 1,95
31027/2009	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 127,70
31027/2009	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 280,76
31027/2009	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 2,94
31027/2009	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 146,00
45848/2008	LM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	R\$ 541,50
3761/2009	LWART PROAS FAR QUÍMICA LTDA	R\$ 35.123,85
34511/2009	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	R\$ 2.443,08
34276/2008	NOVACK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 4.950,00
15629/2008	NUTRIALIMENTOS COM DE GEN ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 970,00
2681/2009	PEDREIRA NOVA FORTALEZA LTDA	R\$ 2.739,00
2681/2009	PEDREIRA NOVA FORTALEZA LTDA	R\$ 18.056,00
2681/2009	PEDREIRA NOVA FORTALEZA LTDA	R\$ 4.510,00
34784/2009	RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA	R\$ 843,60
7618/2009	SIDNEI FOLINI MONTEIRO EPP	R\$ 4.719,80
41350/2007	SOCIEDADE P/ REAB E REIT DO INCAPACITADSO	R\$ 314.894,16
45846/2008	UDIMED COMRCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 141,60
7315/2009	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	R\$ 235.981,44
3606/2010	VIEIRA CAVALCANTE COMÉRCIO DE PRODUTOS MED	R\$ 7.972,65
41889/2009	VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEI AUT LTDA	R\$ 39.333,33
41889/2009	VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEI AUT LTDA	R\$ 39.333,33
41889/2009	VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEI AUT LTDA	R\$ 39.333,33
24441/2009	ZENARO & CIA LTDA ME	R\$ 45,00
19098/2009	ZENARO & CIA LTDA ME	R\$ 45,00

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva
Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta Feira das 8:00 às 12:00 H e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA
ATENÇÃO

· A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 56 do Decreto 6.514/2008.

· Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.o 4.368/99.

· As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

· Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30

(trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.o 4.714/01).

· As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.o do Decreto n.o 8.806/00);

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupafarro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliantra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta

Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrago, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

DEPARTAMENTO ZOO BOTÂNICO

EDITAL

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar a Senhora MARIA DE OLIVEIRA PIOTTO, residente e domiciliada a Rua Cyro Castro Ferreira nº 1-36 – Núcleo IX de Julho, de que contra ela fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 005-B, resultante do Processo nº 2062/10, com relação à poda drástica em 01(uma) espécime arbórea denominada Oiti, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal nº 6514/08. Informo que a autuada deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Senhor ANANIAS JOSÉ NEVES, residente e domiciliado a Rua Benedito Eleutério nº 1-39 – Vila Pacífico, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 014-B, resultante do Processo nº 2092/10, com relação à poda drástica em 03(três) espécimes arbóreas denominadas Bauhinia, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal nº 6514/08. Informo que o autuada deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar a Senhora DAYANA CRISTINA CAVARSAN, residente e domiciliada a Rua Santa Generosa nº 5-6 – Vila Bom Jesus, de que contra ela fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 013-B, resultante do Processo nº 2065/10, com relação à poda drástica em 01(uma) espécime arbórea Não Identificada, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal nº 6514/08. Informo que a autuada deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Senhor CARLOS R. A PISANESCHI E OUTRA, residente e domiciliado a Rua Itapura nº 4-45 – Jd. Cruzeiro do Sul, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 093-B, resultante do Processo nº 28257/09, com relação à poda drástica em 01(uma) espécime arbórea denominada Monguba, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal nº 6514/08. Informo que o autuada deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar a Senhora ASSUNTA APARECIDA MERLI, residente e domiciliada a Rua Antonio Alves nº 13-77 – centro, proprietária do Imóvel sito a Rua Tomé de Souza nº 3-62 – Vila Seabra, de que contra ela fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 193-B, resultante do Processo nº 44748/09, com relação à poda drástica em 01(uma) espécime arbórea denominada Sibipiruna, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal nº 6514/08. Informo que a autuada deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Senhor WILSON GERMANO, residente e domiciliado a Rua Almerindo Cardarelli nº 2-7 – Eng. Monlevade, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 200-B, resultante do Processo nº 48521/09, com relação à supressão de 02(duas) espécimes arbóreas denominadas Sibipiruna, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal nº 6514/08. Informo que o autuada deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

COMUNICADO

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar da Senhora MARIA DE FÁTIMA BORELI, residente e domiciliada a Rua Tamandaré nº 21-19 – Vila Paulista, o seu comparecimento nesta Secretaria no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, no prazo de 10(dez) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 4132/09, datado em 02/02/09, de acordo com pedido de substituição de uma árvore denominada Ficus”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar do Senhor JOSE FELICIO FO, residente e domiciliado a Rua Floriano Peixoto nº 3-37 - Centro, o seu comparecimento nesta Secretaria no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, no prazo de 10(dez) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado ao Protocolo nº 1591/10, de acordo com denúncia de árvore com risco de queda em frente a sua residência.”

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar do Senhora ELIZANGELA FAGIAN DOS SANTOS, residente e domiciliada a Rua Siqueira Campos nº 1-45 – Vila Souto, o seu comparecimento nesta Secretaria no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, no prazo de 10(dez) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 40194/08, datado em 30/09/08, de acordo com pedido de substituição de uma árvore denominada Sibipiruna”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar do Senhor CARLOS ALBERTO ZILIO residente e domiciliado a Rua Abraão Rahal nº 15-8 – Vila Universitária, o seu comparecimento nesta Secretaria no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, no prazo de 10(dez) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 18454/09, datado em 06/05/09, de acordo com pedido de substituição de uma árvore denominada Tulipa Africana”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar do Senhor GABRIEL RODRIGUES DA SILVA DOTA residente e domiciliado a Rua Celso Vítório dos Santos Rocha nº 1-104 – Beija Flor, proprietário do Imóvel sito a Rua Monsenhor Claro nº 3-55 - Centro o seu comparecimento nesta Secretaria no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, no prazo de 10(dez) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 40386/09, datado em 20/10/09, de acordo com pedido de substituição de uma árvore denominada Sibipiruna”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar do Senhora ANGELA ALINE FRANCISCATO GABRIELE, residente e domiciliada a Rua Francisco Gabriele nº 2-6 – Vila Aviação, o seu comparecimento nesta Secretaria no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, no prazo de 10(dez) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado ao Protocolo nº 47001/09, datado em 24/09/09, referente ao pedido de vistoria de Eucaliptos em frente ao Condomínio Edif. Siena Residencial”.

NOTIFICAÇÃO

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste NOTIFICAR a Senhora MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA, residente e domiciliada a Al. Marte nº 6-65 – Santa Edwiges, a efetuar o replantio de 01(uma) árvore de pequeno porte, de acordo com as Diretrizes para Arborização Urbana, no prazo de 15(quinze) dias a partir desta publicação, com relação ao Processo nº 4422/09, referente ao pedido de substituição DEFERIDO publicado em 14/03/09, sob pena de medidas administrativas cabíveis”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste NOTIFICAR o Senhor AKRAN ZOGHEIB, residente e domiciliado a Rua Capitão Gomes Duarte nº 8-42 – Vila Santa Clara, proprietário do Imóvel sito a Rua Albuquerque Lins nº 7-64 – Vila Falcão, a efetuar o replantio de 01(uma) árvore de médio porte, de acordo com as Diretrizes para Arborização Urbana, no prazo de 15(quinze) dias a partir desta publicação, com relação ao Processo nº 27459/09, referente ao pedido de substituição DEFERIDO publicado em 25/07/09, sob pena de medidas administrativas cabíveis”.

ADVERTÊNCIA

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste ADVERTIR o Senhor FRANCISCO FARIA DE MORAIS, residente e domiciliado a Rua José Dias Pereira nº 2-16 – Vila Giunta, pela poda irregular feita em 02 (duas) árvores não Identificadas na calçada de sua residência. Como o papel da Secretaria é conscientizar a população de nossa cidade a respeito do meio ambiente e como forma de orientação estamos advertindo-o para que fato como este não venha se repetir e em caso de necessidade de poda, deverá ser formalizado o pedido no **Poupatempo**.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE 20/03/10

ONDE SE LÊ:

CANCELAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

PROCESSO: 16025/2006 apenso **4609/2010**

INTERESSADO: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ÁREA PRETENDIDA: **PRAÇA DOM PEDRO II**

ENDEREÇO: **Avenida Rodrigues Alves, Qt. 04**

LEIA-SE:

CANCELAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

PROCESSOS: **20824/2007** apensos **16025/2008** e **4609/2010**

INTERESSADO: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ÁREA PRETENDIDA: **PRAÇA DOM PEDRO II**

ENDEREÇO: **Avenida Rodrigues Alves, Qt. 04**

REITERAÇÃO DE PROCESSOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSOS DEFERIDOS: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/ SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS

05 DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 1720/10

INTERESSADO: Adélia Rodrigues Alves Vicente

ENDEREÇO: Rua Arnaldo Miraglia nº 7-106

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canela localizada ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO DEFERIDO: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/ SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 DIAS ÚTEIS:

PROTOCOLO: 15966/10

INTERESSADO: Arles Rone da Silva

ENDEREÇO: Al. Nossa Senhora do Rosário nº 7-45

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Chapéu de Sol localizado na lateral do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 17307/09

INTERESSADO: Izabel Lopes Neves

ENDEREÇO: Rua Moyses Leme da Silva nº 4-45

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Falso Chorão localizado na calçada do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PEDIDO DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS:

PROCESSO: 13405/10

INTERESSADO: **Marinho e Marinho Drogaria Ltda. ME**

ÁREA PRETENDIDA: **Praça Silvano Caldas Navarro**

ENDEREÇO: Av. Cruzeiro do Sul com a Rua Benedito Ribeiro dos Santos – Jd. Redentor

DEFERIMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Processo (recurso):- 6683/07 – Auto de Infração nº 496-B

Interessado (a):- Zopone Engenharia e Comércio Ltda.

DARA - DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

SEGUE ABAIXO DISCRIMINADA, A RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE SOLICITARAM DESTA SECRETARIA, ANÁLISE TÉCNICA COM A FINALIDADE DE OBTENÇÃO DE CADASTRO/ LICENCIAMENTO AMBIENTAL E/ OU DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA NO PERÍODO DE **22/ 03/10 À 24/03/10**.

SEGUE ABAIXO DISCRIMINADA, A RELAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXPEDIDAS EM **24/03/10**.

LICENÇA OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO

Processo	Cadastro	Interessado
24747/05	255	FAIDIGA INDÚSTRIA E COM. DE MADEIRAS LTDA.
24748/05	254	FAIDIGA INDÚSTRIA E COM. DE MADEIRAS LTDA.

LICENÇA SIMPLIFICADA

Processo	Cadastro	Interessado
9225/10	4718	N. SILVA & L. DE PAULA PEÇAS E AMORTECEDORES LTDA ME.
3180/10	4683	CHURRASCARIA GUAIBA DE BAURU LTDA
6101/10	4702	FRANCISCO ESCUDEIRO - 'MEI'

SEGUE ABAIXO DISCRIMINADA, A RELAÇÃO DA(S) EMPRESA(S), QUE PELO FATO DE SUA(S) ATIVIDADE(S) NÃO ESTAR(EM) RELACIONADA(S) NO ANEXO I, DA LEI 4362/99 QUE DISCIPLINA O CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE BAURU, E POR ESTAR(EM) EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NÃO SERÁ(ÃO) LICENCIADA(AS), POREM, FICA(AM) CADASTRADA(S).

Processo	Cadastro	Interessado
9592/10	4720	FLORIZA JOSÉ PEREIRA DA AMORIM BAURU ME

BAIXA DE CADASTROS E ARQUIVAMENTO DOS MESMOS

FISCALIZAÇÃO CONSTATOU “OUTRA EMPRESA NO LOCAL”:

1- A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE A BAIXA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA EMPRESA: **COMETA PNEUS LTDA EPP**, DA AL.: **RODRIGUES ALVES, Nº 19-10 – VL. CARDIA**, COM CADASTRO Nº **2.589** E PROCESSO Nº **43.303/08**, POIS FOI CONSTATADO **ATRAVÉZ DA FISCALIZAÇÃO**, QUE NO LOCAL SE ENCONTRA INSTALADA OUTRA EMPRESA.

2- A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE A BAIXA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA EMPRESA: **MIRIAN YOKO MIAZAKI DE SOUZA ME**, DA RUA. **DOS FERROVIÁRIOS, Nº 03-18 – JD. GASPARINI**, COM CADASTRO Nº **2.587** E PROCESSO Nº **43.295/08**, POIS FOI CONSTATADO **ATRAVÉZ DA FISCALIZAÇÃO**, QUE NO LOCAL SE ENCONTRA INSTALADA OUTRA EMPRESA.

3- A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE A BAIXA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA

EMPRESA: ANA MARIANO LEITE PIRES ME, DA RUA. NICANOR AMARO DA SILVA, Nº 01-23 – JD. SANTANA, COM CADASTRO Nº 1.035 E PROCESSO Nº 27.171/05, POIS FOI CONSTATADO ATRAVÉZ DA FISCALIZAÇÃO, QUE NO LOCAL SE ENCONTRA INSTALADA OUTRA EMPRESA.

FISCALIZAÇÃO CONSTATOU “IMÓVEL SE ENCONTRA DESOCUPADO”:

1- A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE A BAIXA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA EMPRESA: PAULO DONIZETTI ROSSI ME, DA RUA: ANTONIO JOSÉ PARENTE, Nº 03-19 – VL. GARCIA, COM CADASTRO Nº 2.610 E PROCESSO Nº 44.655/08, POR CONSTATAÇÃO EM FISCALIZAÇÃO, QUE O IMÓVEL SE ENCONTRA DESOCUPADO.

2- A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE A BAIXA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA EMPRESA: MARCILIO THADEU PASSOS DE ARAÚJO ME, DA RUA: SANTO GARCIA, Nº 06-16 – Pousada DA ESPERANÇA, COM CADASTRO Nº 2.666 E PROCESSO Nº 44.718/08, POR CONSTATAÇÃO EM FISCALIZAÇÃO, QUE O IMÓVEL SE ENCONTRA DESOCUPADO.

3- A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE A BAIXA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA EMPRESA: SILVA E VENTURINI MECANICA LTDA ME, DA AVENIDA DARCY CESAR IMPROTA, Nº 11-70 – BELJA FLOR, COM CADASTRO Nº 2.675 E PROCESSO Nº 44.726/08, POR CONSTATAÇÃO EM FISCALIZAÇÃO, QUE O IMÓVEL SE ENCONTRA DESOCUPADO.

4- A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE A BAIXA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA EMPRESA: FERNANDO ANTONIO R. MADUREIRA, DA RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 02-57 – VL. VIEIRA, COM CADASTRO Nº 2.574 E PROCESSO Nº 30.751/04, POR CONSTATAÇÃO EM FISCALIZAÇÃO, QUE O IMÓVEL SE ENCONTRA DESOCUPADO.

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Luiz Nunes Pegoraro
Secretário

NOTIFICAÇÃO

Fica a EMPRESA CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA. ME, CNPJ 05.424.954/0001-45, NOTIFICADA da decisão proferida no processo administrativo nº 1784/2010 apensado ao processo nº 739/2009, pasta 04, da alteração do valor da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento), decorrente da não entrega, injustificada, do gênero alimentício “Empanado de Frango”, referente aos pedidos de 02/10/2009, calculada no importe de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias, correspondente a nota de empenho sob nº 16859, perfazendo a importância R\$ 58,75 (cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Bauru, 23 de março de 2010.

LUIZ NUNES PEGORARO
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Secretaria de Planejamento

Rodrigo Riad Said
Secretário

EDITAL

E-MAIL: planejamento@bauru.sp.gov.br

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Notificação

Fica notificado sob número 68.020, em 05 de Março de 2010, a Sra. Cleuza Maria Silva Madruga, para ciência de que não deverá iniciar a atividade comercial sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Bauru. (Recusou-se a assinar)

EDITAL

E-MAIL: planejamento@bauru.sp.gov.br

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Notificação

Fica comunicado através do ofício 90/10 a empresa M. A. Da Silva Sorveteria - ME, com referência ao processo 37.492/2009, sob pena de autuação e demais sanções cabíveis, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento deste, apresente a Licença Para Uso e Ocupação do Solo para atividade desenvolvida. (Recusou-se a assinar)

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
Secretário

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
36437/09	MARIA EDITH DE LUCIO CROCE JAU EPP
38207/09	MERCEDES DE OLIVEIRA
38480/09	M.S. FIORAVANTI SEMI JÓIAS ME

40251/09	MAINÁ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
4814/10	FERNANDA GOMES FERNANDES
2954/10	SUPERMERCADO BANDEIRÃO LTDA ME
42464/09	BAÚ POWER 1,99 UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME
31567/09	COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO NAÇÕES LTDA
277/10	GRAMINHA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
268/10	JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA BAR ME
262/10	CHURRASCARIA J.V.C. LTDA EPP
42841/09	MEIRE LUCIA MAIA
1926/10	MERCOCENTER SUPERMERCADOS LTDA
2076/10	EDSON GONÇALVES INDRIGO
31747/09	LUIZ CARLOS PEREIRA SOUZA
45964/09	JOSÉ CARLOS DA SILVA SOUZA
3049/10	GRUPO SAÚDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
2919/10	MARIA ESTELA DA CONCEIÇÃO
2915/10	DACIO MOLINA
3048/10	GRUPO SAÚDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
46831/09	OZAKI E OKADA LTDA ME
46839/09	OZAKI E OKADA LTDA ME
45742/09	MARGARIDA SHIMBO DOCES CASEIROS ME
45757/09	MARGARIDA SHIMBO DOCES CASEIROS ME
37501/09	ANACONDA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE CEREAIS S.A.
171/10	LUIZ CARLOS DE ARAUJO PADARIA ME
41389/09	JUJUBA ROTISSERIE LTDA ME
36018/09	ANDREA LANDI JACOB ME
43685/05	SANDRA REGINA FERREIRA FLORIANO ME
37946/05	ROBERTO PARDINI HUSSNE BAURU
44217/09	FATIMA MARIA MARQUES MACHADO BAURU ME
47859/09	DANIELA BREDARIOL
1614/10	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
3180/09	PRONTOFARMA BAURU PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP
2775/10	SERVIMED COMERCIAL LTDA
10574/09	CASAGRANDE & GATTI LTDA ME
13503/09	MARIANGELA BRAZ VIEIRA BAURU
13185/09	FARMACIA B.S. MEDICAMENTUS LTDA ME
33083/09	JOSÉ AUGUSTO FOGETTI
3103/10	DOUGLAS APARECIDO DO NASCIMENTO ME
36859/09	JAT LAVO LTDA ME
9200/10	ÍMOLA TRANSPORTES LTDA
47083/09	REGINALDO RAQUEL
39220/09	M.V. DE VITO ME
24052/08	WILSON JOSÉ PEREIRA MATTOS ME
48604/09	TATIANA AP.BUENO FERRARI MODAS ME
2685/10	COMERCIAL BIOFARMA LTDA ME
5835/10	DROGARIA GETULIO BAURU LTDA
46803/09	BETTA BABY BAURU LTDA ME
251/09	MARA NELMA VIDOTTO DE SOUSA
37252/09	SANDRA AMANCIO DOS SANTOS ME
34140/09	KELLY CRISTIANE MITIE HAMAZAKI
5843/10	FARMACENTRO BAURU LTDA
12844/09	RAMARINE ÓPTICA E JÓIAS E PRESENTES LTDA
3254/10	AC GARCIA COMÉRCIO E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2264/10	DROGA RIO DE BAURU LTDA
2263/10	DROGA RIO DE BAURU LTDA
23855/09	HILARIO PINTO FRALDAS ME
13493/09	PAULO BUENO FELIPE

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
7911/10	ULISSES TEODORO DE MORAES ME	30	6136 E-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
7854/10	B.C.M. GARCIA ME	60	6293 E-1
7857/10	B.C.M. GARCIA ME	40	6437 E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
43679/09	BRAZUKA'S PASTELARIA LTDA ME	2248 E-1 C-1
41672/09	JOTASA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA ME	2060 E-1 C-1
41680/09	JOTASA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA ME	2058 E-1 C-1
45136/09	A.J. FORTE RESTAURANTE ME	2242 E-1 C-1
45596/09	ROJAS E RAMOS LANCHONETE LTDA ME	2083 E-1 C-1
44509/09	PAULINA MORAES DA ROCHA ME	1941 E-1 C-1
44250/09	COMÉRCIO DE ARTIGOS VETERINÁRIOS ARCA DE NOÉ BAURU LTDA	2137 E-1 C-1

SUSPENSÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
42852/09	NAÇÕES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	1297 E-1 C-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
42852/09	NAÇÕES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	*	1297 E-1 C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
34732/09	YU WEIYONG E CIA LTDA ME	0235 E-1 C-1
45145/09	A.J. FORTE RESTAURANTE ME	0319 E-1 C-1

CONTRATO Nº 5.947/10 – PROCESSO Nº 44.439/2009 – CONTRATANTE: - Município de Bauru – **CONTRATADA:** - EMPRESA KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA - EPP – **OBJETO:**- A CONTRATADA, obriga-se a prestação de serviços ao CONTRATANTE referente a 04 (quatro) visitas técnicas para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do SAMU, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 44.439/2.009, melhor descritos no Anexo I do edital nº 202/09 – **PRAZO:**- 12 meses – **VALOR TOTAL:**- R\$ 16.800,00 – **MODALIDADE:**- Carta Convite SMS 002/10 – **PROPOSTANTES:**- 02 – **ASSINATURA:**- 08/03/2.010, de acordo com o art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 5.945/10 – PROCESSO Nº 44.537/09 – CONTRATANTE: - Município de Bauru – **CONTRATADA:** - DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. – **OBJETO:** - A CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo nº 44.537/2009, a fornecer ao contratante 02 (dois) aparelhos para Raios X odontológico com voltagem de tubo de 70 kvp, melhor descritos no Anexo I do Edital SMS 192/2.009 - **PRAZO:** - 12 meses – **VALOR:** - R\$ 5.500,00 – **MODALIDADE:** - Pregão Eletrônico nº SMS 127/09 – **PROPOSTANTES:** - 05 – **ASSINATURA:** - 04/03/2010, conforme art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CONTRATO Nº 5.936/10 – PROCESSO Nº 44.544/09 – CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** EMPRESA EDER CARLOS PEREIRA DE SOUSA IPUÁ - ME - **OBJETO:** A CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo nº 44.544/2.009, a fornecer ao CONTRATANTE 01(um) ventilador de coluna industrial, 60cm, 01 (um) bebedouro elétrico, melhor descritos no Anexo I do Edital SMS 204/09 - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 700,00 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº SMS 132/2.009 - **PROPOSTANTES:** 42 - **ASSINATURA:** 23/02/2.010, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção III Editais

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA – ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **08.971/10 – Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS nº 07/2010 – **Sistema de Registro de Preço nº 04/2010** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de: 29.880 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta) alimentação para servidores, 9.120 (nove mil cento e vinte) dieta leve e 9.120 (nove mil cento e vinte) dieta geral para pacientes. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **09/04/2010 às 9h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **09/04/2010 às 9h**. Início da Disputa de Preços dia **09/04/2010 às 15h** – Pregoeiro: Victor Gustavo Boronelli Schiaveto. O Edital completo e informações, poderão ser obtidos na Divisão de Compras, Rua José Aiello nº 3-30, fone (14) 3226-7472, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde ou www.licitacoes-e.com.br. **ID: 296874**. Divisão de Compras, 24/03/2010 – compras_saude@bauru.sp.gov.br. Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA – ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **09.327/10 – Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS nº 08/2010 – **Sistema de Registro de Preço nº 05/2010** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição de brocas, escova para limpeza de broca, extirpa nervo, prevenção, profilaxia, material para restauração, material para radiografia, materiais diversos odontológicos, óleo lubrificante e resinas para atendimento aos serviços de atenção básica, atendimento especializado, e atendimentos de urgência e emergência de odontologia. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **12/04/2010 às 8h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **12/04/2010 às 8h**. Início da Disputa de Preços dia **16/04/2010 às 8h** – Pregoeiro: Victor Gustavo Boronelli Schiaveto. O Edital completo e informações, poderão ser obtidos na Divisão de Compras, Rua José Aiello nº 3-30, fone (14) 3226-7472, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde ou www.licitacoes-e.com.br. **ID: 296882**. Divisão de Compras, 24/03/2010 – compras_saude@bauru.sp.gov.br. Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA USO VETERINÁRIO. – PROCESSO 15.543/09

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
TERESA GAGLIARDI HARA – ME

- ITEM 01 - cetamina 100mg de 10 ml - frasco/ampola, à R\$ 25,00, marca: SYNTEC/CETAMIN;
ITEM 03 - cloridrato de xylazina 2% - frasco ampola de 10 ml, à R\$ 13,00, marca: VERTBRANDS/ANASEDAN;
ITEM 04 - sipronil ectoparasiticida spray - 250 ml, à R\$ 105,00, marca: MERIEL/FROTLINE;
ITEM 05 - antihelmintico de amplo espectro para cães e gatos frasco, à R\$ 12,00, marca: BIOVET/VERMIVET;
ITEM 06 - associação antihelmintica - caixa com 04 comp, à R\$ 8,05, marca: BIOVET/VERMIVET;
ITEM 07 - ketoprofeno injetavel 1% - frasco de 10 ml, à R\$ 16,66, marca: MUNDO ANIMAL/KETOFLEX;
ITEM 08 - ketoprofeno 10 mg comprimidos, à R\$ 1,15, marca: MUNDO ANIMAL/KETOFLEX;
ITEM 09 - enrofloxacin 2,5%, frasco 20 ml, à R\$ 5,00, marca: CHEMITEC/CHEMITRIL;
ITEM 10 - enrofloxacin - 50 mg comprimido, à R\$ 0,85, marca: CHEMITEC/CHEMITRIL;
ITEM 11 - coleira antiparasitaria - 48 cm – un, à R\$ 43,00, marca: CHEMITEC/CHEMITRIL.

Bauru – Divisão de Compras, 24/03/2010 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras - S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, QUE CONSISTE NA COLETA E TRANSPORTE DA ROUPA SUJA (162.000 KG – CONSUMO ANUAL ESTIMADO) DO SETOR DE EXPURGO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL E PRONTO SOCORRO BELA VISTA ATÉ AS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, ONDE OCORRERÁ O RECEBIMENTO E LAVAGEM DA ROUPA SUJA NA LAVANDERIA; SECAGEM E CALANDRAGEM DA ROUPA LIMPAS; SEPARAÇÃO E TRANSPORTE DA ROUPA LIMPAS À ROUPARIA OU SETOR DOS PRONTOS SOCORROS RESPONSÁVEIS PELA CENTRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO ENXOVAL AOS SETORES). – PROCESSO 28.212/2009

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LAVANDERIA ASPH LTDA ME

ITEM 01 - Prestação de Serviço de lavagem de Roupas Hospitalar: Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade;

?Retirada da roupa suja; ?Transporte da roupa suja para as dependências da COMPROMISSÁRIA;? Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia;?Lavagem da roupa suja; ?Secagem e calandragem da roupa limpa; ?Reparo e reaproveitamento de peças danificadas; ?Separação e embalagem da roupa limpa; ?Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para as unidades - à R\$ 3,00 o Kilo.

Bauru – Divisão de Compras, 24/03/2010 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Processo nº: 41.980/09 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 119/09 – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 03(TRÊS) PORTAS DE FERRO QUADRICULADA, ABRIR A ESQUERDA, 02(DUAS) PORTAS DE FERRO QUADRICULADA ABRIR A DIREITA, 01(UM) VITRÔ BASCULANTE, 08(OITO) JANELAS MÁXIMO- AR, COM GRADE E VIDRO QUADRICULADO DE 0,60X0,60 CMS,E 18 JANELAS MÁXIMO-AR COM GRADE E VIDRO QUADRICULADO DE 0,60X0,80CMS. E 13(TREZE) JUNTÕES PARA JANELA DE MÁXIMO-AR – Interessada: Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafoado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente Adjudicado pela pregoeira em 19/03/10 e Homologado em 22/03/10 pelo Secretário Municipal da Administração, à empresa:

J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA – EPP

Item 1 - Porta Ferro quadriculada abrir para a esquerda medindo 0,80x 2,15 m.1ª qualidade, R\$ 303,00 cada, valor total R\$ 909,00, marca Ibraço.

Item 2 - Porta Ferro quadriculada abrir a direita medindo 0,80 x 2,15m, 1ª qualidade R\$ 303,00 cada, valor total R\$ 606,00, marca Ibraço.

Item 3 - Vitrô Basculante de 1,20 x 0,60 m.1ª qualidade, R\$ 123,08, valor total R\$ 123,08, marca Ibraço.

Item 4 - Janela maximo-ar com grade e vidro quadriculado medindo 0,60x 0,60m. 1ª qualidade, R\$ 122,00 cada, valor total R\$ 976,00, marca Ibraço.

Item 5 - Janela maximo-ar com grade e vidro quadriculado medindo 0,60x 0,80 m.1ª qualidade, R\$ 129,44 cada, valor total R\$ 2.329,92, marca Ibraço.

Item 6 - Junção para janela maximo-ar com 0,60 m. de altura 1ª qualidade, R\$ 12,00 cada, valor total R\$ 156,00, marca Ibraço.

Bauru, 24/03/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações

NOTIFICAÇÃO RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - PROCESSO 29760/2009 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 034/09 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO ESTIMADA DE 5.130 (CINCO MIL, CENTO E TRINTA) QUILOS MÊS DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, 855 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO) QUILOS MÊS DE MISTURA PARA PURÊ DE BATATA E 540 (QUINHENTOS E QUARENTA) QUILOS MÊS DE ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. O Prefeito Municipal RETIFICA o valor total mensal estimado da Homologação do presente pregão constante à fl. 908 e publicado no Diário Oficial de Bauru de 09/01/2010, conforme abaixo:

Lote 01 (quantidade estimada de 5.130 quilos mês de leite em pó integral):

1ª Classificada: MILK VITTA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTD, no valor total de R\$ 38.372,40 ;

2ª Classificada: SELDORADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 38.988,00;

3ª Classificada: NUTRIALIMENTOS COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, no valor total de R\$ 41.091,30.

LOTE 02 (quantidade estimada de 855 quilos mês de mistura para purê de batata):

1ª Classificada: CRIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor total de R\$ 11.029,50;

2ª Classificada: ALNUTRI ALIMENTOS LTDA no valor total de R\$ 11.200,50;

LOTE 03 (quantidade estimada de 540 quilos mês de achocolatado em pó instantâneo):

1ª Classificada: PSA PROGRAMAS SOCIAIS E DE ALIMENTAÇÃO LTDA no valor total de R\$ 3.445,20;

2ª Classificada: ALNUTRI ALIMENTOS LTDA no valor total de R\$ 3.504,60

Bauru, 24/03/10– Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 22482/2009 – Modalidade: Convite n.º 01/2010 - **Assunto:** Construção de Viveiro – **Interessado:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafoado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente Homologado pelo Secretário Municipal de Administração em 24/03/10 a empresa WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, no valor global de R\$ 47.975,14. Bauru, 24/03/10– Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 2291/2010 – Modalidade: Convite n.º 02/2010 - **Assunto:** contratação de empresa especializada para 1872 publicação de avisos da Prefeitura Municipal de Bauru em Jornal de Grande Circulação, especialmente no Estado de São Paulo, incluindo a cidade de Bauru, com periodicidade diária (2º a Domingo) e com tiragem, por edição, de no mínimo 38.000(trinta e oito mil) exemplares – **Interessado:** Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafoado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente Homologado em 19/03/2010 e seu objeto Adjudicado em 24/03/10 pelo Secretário Municipal da Administração, à empresa LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA, no valor global de R\$ 24.336,00. Bauru, 24/03/10– Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

DAE
Departamento de Água e Esgoto
Rafael de Almeida Ribeiro
Presidente

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE
PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Contrato n.º 014/2010

Processo Administrativo: 1523/2010

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – art. 25, Lei nº 8.666/93

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Ebara Indústrias Mecânicas e Comércio Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para realização de conserto de 01 (um) conjunto motor-bomba, marca EBARA, com fornecimento de peças e mão de obra.

Valor do Contrato: R\$ 4.930,75 (Quatro mil, novecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

Notas de Empenho nº 810 e nº 811, de 08 de março de 2.010, nos valores de R\$4.217,45 (Quatro mil, duzentos e dezesseite reais e quarenta e cinco centavos) e R\$713,30 (Setecentos e treze reais e trinta centavos), respectivamente.

Assinatura: 08/03/2010

Vigência do Contrato: 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
BALANCETE FINANCEIRO FEVEREIRO – 2010
+++RECEITAS+++**

Ficha	código	TITULOS	ANTERIOR	NOMES	TOTAL	SALDO
1	1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	5.399.199,36	5.108.056,45	10.507.255,81	-54.717.342,74
2	1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	54,36	69,94	124,30	-92.393,09
7	1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	230.378,70	210.006,83	440.385,53	-994.369,54
21	1600.00.00.00	RECEITAS DE SERVICOS	5.027.792,72	4.724.193,76	9.751.986,48	-52.645.724,24
51	1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES				-51.398,55
66	1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140.973,58	173.785,92	314.759,50	-933.457,32
108	2.000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				-976.572,45
109	2.100.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO				-51.398,55
114	2.200.00.00.00	ALIENACAO DE BENS				-154.195,65
119	2.400.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL				-668.181,15
124	2.500.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				-102.797,10
127	7.000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA ORCAMENTARIAS	112.779,87	57.376,48	170.156,35	-1.728.672,65
128	7.600.00.00.00	RECEITAS DE SERVICIO INTRA ORCAMENTARIAS	112.779,87	57.376,48	170.156,35	-1.728.672,65
TOTAL ORCAMENTARIO			5.511.979,23	5.165.432,93	10.677.412,16	-57.422.587,84
5000	5000.00.00.00	RECEITA EXTRAORCAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	
5300	5300.00.00.00	CONSIGNACOES	495.023,58	497.679,58	992.703,16	
5800	5800.00.00.00	DEVEDORES DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	
TOTAL EXTRAORCAMENTARIO			495.023,58	497.679,58	992.703,16	
TOTAL RECEITA			5.511.979,23	5.165.432,93	10.677.412,16	
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR						
Bancos Conta movimento - FTE					61.037,03	
Bancos Conta Especial - FTE					31.901.075,10	
Bancos Conta Movimento					300.441,14	
Bancos Conta Especial					4.409.607,43	
TOTAL DE CAIXA E BANCOS					36.672.160,70	
TOTAL GERAL						48.342.276,02

Bauru, 26 de fevereiro de 2010.

SIMONE CRISTINA BELLIDO	WALKER HOJAS PETINUCI	RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO
Diretora S.C.O	Diretor Financeiro	Presid. Conselho Adm. DAE
TC CRC 1SP240534/O-0		

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
BALANCETE FINANCEIRO FEVEREIRO – 2010
+++DESPESAS+++**

ORGAO	Especificação	Inicial	Alteracoes	Autorizado	Atual	Pgt. Anterior	Pgts no mes	Pgt Total
05.00.00	DEPARTAMENTO DE AGUA ESGOTO - DAE	67.716.000,00	0,00	67.716.000,00	41.158.043,62	3.342.909,81	3.731.145,45	7.074.055,26
05.01.00	GABINETE DO PRESIDENTE E DEPENDENCIA	62.741.730,00	500.000,00	63.241.730,00	37.109.126,09	3.004.802,08	3.394.496,46	6.399.298,54
05.01.01	UNIDADE DE ASSUNTOS JURIDICOS	685.930,00	0,00	685.930,00	656.604,69	45.484,37	45.894,45	91.378,82
05.01.02	UNIDADE ADMIISTRATIVA	9.009.692,00	-340.000,00	8.669.692,20	6.008.359,80	407.217,91	422.028,91	829.246,82
05.01.03	UNIDADE FINANCEIRA	7.052.100,00	840.000,00	7.892.100,00	5.561.894,68	504.285,56	491.070,10	995.355,66
05.01.04	UNIDADE TECNICA	6.507.850,00	0,00	6.507.850,00	2.062.860,56	409.987,51	415.572,36	525.559,87
05.01.05	UNIDADE DE PLANEJAMENTO	2.300.100,00	0,00	2.300.100,00	2.005.036,00	157.836,98	153.566,83	311.403,81
05.01.06	UNIDADE DE PRODUCAO E RESERVACAO	18.480.328,00	0,00	18.480.328,00	11.903.260,39	1.103.697,97	1.257.213,86	2.360.911,83
05.01.07	UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL	5.082.200,00	0,00	5.082.200,00	4.373.968,75	354.704,02	539.627,29	894.331,31
05.01.08	FUNDO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	13.623.530,00	0,00	13.623.530,00	2.155.012,34	21.587,76	69.522,66	91.110,42
05.02.01	ENCARGOS GERAIS	4.974.270,00	-500.000,00	4.974.270,00	4.048.917,53	338.107,73	336.648,99	674.756,72
TOTAL DO ORCAMENTARIO		67.716.000,00	0,00	67.716.000,00	41.158.043,62	3.342.909,81	3.731.145,45	7.074.055,26
5.0.00.00	DESPESA EXTRAORCAMENTARIA				1.434.116,80	1.030.241,29	2.464.358,09	
TOTAL DO EXTRAORCAMENTARIO					1.434.116,80	4.761.386,74	9.538.413,35	
SUB TOTAL						4.777.026,61	4.761.386,74	9.538.413,35
SALDO PARA O MES SEGUINTE DISPONIVEL								
Bancos Conta Movimento – F.T.E.					53.696,88			
Bancos Conta Especial - F.T.E.					33.985.493,76			
Bancos Conta movimento - DAE					178.099,53			
Bancos Conta Especial – DAE					4.586.572,50	38.803.862,67		
TOTAL GERAL								48.342.276,02

Bauru, 26 de fevereiro de 2010.

SIMONE CRISTINA BELLIDO	WALKER HOJAS PETINUCI	RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO
Diretora S.C.O. TC CRC 1SP240534/O-0	Diretor Financeiro	Presid. Conselho Adm. - DAE

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP

Informações

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, n.º 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6148 ou (14) 3235-6165. Os editais de Pregão Eletrônico do DAE estarão disponíveis através de [download gratuito no site www.daebauru.com.br](http://download.gratuito.no.site/www.daebauru.com.br). Os referidos editais também poderão ser acessados através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Processo Administrativo n.º 727/2.010 – DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços n.º 46/2.010 – DAE

Objeto: Aquisição de lubrificantes, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Pregão Eletrônico por meio da Internet, de acordo com a Resolução n.º 30 de 24/06/2.005 e Resolução n.º 08/2.009 de 11/03/2.009 do DAE.
Data de recebimento das propostas: 08/04/2010, até às 08:30 horas.
Abertura da Sessão: 08/04/2010, às 08:30 horas.
Início da Disputa de Preços: 08/04/2010, às 09:00 horas.
Pregoeiro: Solange Aparecida Pedro
Valor estimado para a Licitação – R\$ 138.997,42

Processo Administrativo n.º 1.698/2.010 – DAE

Pregão Eletrônico n.º 47/2.010 – DAE

Objeto: Aquisição de tubo cônico de concreto armado e aduela de concreto armado, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Pregão Eletrônico por meio da Internet, de acordo com a Resolução n.º 30 de 24/06/2.005 e Resolução n.º 08/2.009 de 11/03/2.009 do DAE.
Data de recebimento das propostas: 08/04/2010, até às 08:30 horas.
Abertura da Sessão: 08/04/2010, às 08:30 horas.
Início da Disputa de Preços: 08/04/2010, às 09:00 horas.
Pregoeiro: Antônio Carlos Fressato
Valor estimado para a Licitação – R\$ 78.920,00

Processo Administrativo n.º 1.687/2.010 – DAE

Pregão Eletrônico n.º 48/2.010 – DAE

Objeto: Aquisição de tampão articulado circular com trava mecânica, em ferro fundido dúctil, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Pregão Eletrônico por meio da Internet, de acordo com a Resolução n.º 30 de 24/06/2.005 e Resolução n.º 08/2.009 de 11/03/2.009 do DAE.
Data de recebimento das propostas: 12/04/2010, até às 08:30 horas.
Abertura da Sessão: 12/04/2010, às 08:30 horas.
Início da Disputa de Preços: 12/04/2010, às 09:00 horas.
Pregoeiro: Mariza Homeli da Silva
Valor estimado para a Licitação – R\$ 58.000,00

NOTIFICAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA

Processo Administrativo n.º 10.306/2.009 – DAE

Pregão Eletrônico n.º 35R/2.010 - DAE

Objeto: Aquisição de materiais para remanejamento de adutora, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Pregão Eletrônico por meio da internet, de acordo com a Resolução n.º 30 de 24/06/05 – DAE.
Em face de desmembramento dos lotes, notificamos nova data :
Data de recebimento das propostas : 09/04/10, até às 08:30 horas.
Abertura da Sessão: 09/04/10, às 08:30 horas.
Início da disputa de Preços: 09/04/10, às 09:00 horas.
Pregoeiro: Mariza Homeli da Silva
Valor estimado para o Lote n.º 01 – R\$ 6.052,05
Valor estimado para o Lote n.º 02 – R\$ 17.634,08
Valor estimado para o Lote n.º 03 – R\$ 39.650,44
Valor estimado para o Lote n.º 04 – R\$ 4.092,59

NOTIFICAÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO - DAE

Processo Administrativo n.º 1.018/2.010 – DAE

Pregão Eletrônico n.º 25/2.010 – DAE

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havidos foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 23/03/2010 e seu objeto adjudicado à empresa Nicoll Indústria Plástica Ltda. - (Lote 01).

Portarias da Presidência:

Portaria n.º 118/2010-DAE:

EXTINGUINDO o Processo n.º 9210/2009-DAE sem julgamento do mérito por extinção da punibilidade, pela morte do agente, com fundamento no artigo 34, inciso I, do Decreto Lei Federal n.º 4.942/2003, de 30 de dezembro de 2003 e artigo 107, inciso I, do Código Penal Brasileiro, Decreto

Lei Federal 2.848, de 07 de dezembro de 1940.
Bauru, 15 de março de 2010.

PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO - AUXILIAR DE ENCANADOR

O Serviço de Recursos Humanos informa a **Desistência** da vaga para o cargo efetivo de **Auxiliar de Encanador**, por motivos particulares, do **candidato Sr. Cilso Correia de Souza, RG n.º 28.174.042-2, classificado em 24.º lugar**, conforme Concurso Público realizado através do Processo n.º 3219/2008-DAE, neste Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
Bauru, 22 de março de 2010.

CONCURSO PÚBLICO – AUXILIAR DE ENCANADOR- DAE

CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento do candidato:

Heriton de Lima, RG n.º 42.442.448-4, 26.º classificado,

no Departamento de Água e Esgoto, no Serviço de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, ou seja, nos dias **25, 26, 29, 30 e 31 de março de 2010**, para tratar de assunto relacionado a Nomeação conforme Concurso Público realizado através do Processo n.º 3219/2008-DAE. O não comparecimento dentro do prazo estipulado será considerado como desistência da vaga de **Auxiliar de Encanador**.

Solicitamos também a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Documento de identidade, comprovando ser o candidato maior de 18 anos, brasileiro ou naturalizado; (original e 01 cópia)
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);(original e 01 cópia)
 - Cartão do PIS ou PASEP;(original e 01 cópia)
 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; (original e 01 cópia)
 - Certificado de reservista, se do sexo masculino; (original e 01 cópia)
 - Comprovante de conclusão do **Ensino Fundamental - 8ª Série**;(original e 01 cópia)
 - Certidão de Casamento, (original e 01 cópia)
 - Certidão de Nascimento para filhos menores de 21 anos; (original e 01 cópia)
 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; (original e 01 cópia)
 - 02 fotos 3x4 recentes e iguais.
 - **Certidão do Cartório Distribuidor Criminal**, expedido pelo Cartório Distribuidor do Fórum (Jardim Bela Vista)
 - **Atestado de Antecedentes Criminais**, expedido pela Secretaria de Segurança Pública,
 - **Declaração da ficha funcional, se servidor ou ex-servidor público municipal; (expedida pela Prefeitura Municipal)**
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Bauru, 22 de março de 2010.

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
http://www.emdurb.com.br
Pabx : (14) 3233 9000

emdurb@emdurb.com.br
financeiro@emdurb.com.br
licitacao@emdurb.com.br
compras@emdurb.com.br
multas@emdurb.com.br
transportes@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br
opervario@emdurb.com.br
informatica@emdurb.com.br
comunicacao@emdurb.com.br
administracao@emdurb.com.br
desenvolvimento@emdurb.com.br
planviario@emdurb.com.br
transespeciais@emdurb.com.br
transcoletivo@emdurb.com.br
camaratarifaria@emdurb.com.br
tesouraria@emdurb.com.br

contabilidade@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br
areazul@emdurb.com.br
expediente@emdurb.com.br
rh@emdurb.com.br
presidencia@emdurb.com.br
juridico@emdurb.com.br
visual@emdurb.com.br
pessoal@emdurb.com.br

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 193/10 - Pregão para Registro de Preços n.º 002/10

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e a classificação dos itens 01, 06, 21, para a empresa J.S. BARBOSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ADESIVOS LTDA; os itens 03, 07, 09, 10, 13, 18 e 19 para a empresa BEXTRO EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMÉRCIO SA; os itens 02, 04 e 15 para a empresa M.G. CANDIDO ME; os itens 05, 08, 14, 16,

17, 20, 22 e 23 para a empresa DALSON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E FERRAMENTAS LTDA ME; o item 11 para a empresa COMERCIAL CAMPOS COMÉRCIO DE UNIFORMES EM GERAL LTDA e o item 24 para a empresa BOMBONATTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, foram devidamente homologados pelo Presidente da EMDURB e seu objeto adjudicado à referidas empresas.

Objeto: Eventual aquisição de: 01- Bota de PVC cano médio branca, solado antiderrapante, forrada sendo: 004 pares nº 38; 004 pares nº 38; 004 pares nº 39; 004 pares nº 40; 004 pares nº 41; 004 pares nº 44. 02- Botina de segurança preto com elástico lateral recoberto e confeccionado em vaqueta preta diâmetro de 1,8 a 2,0 mm sem componentes metálicos com biqueira plástica, de polipropileno, solado antiderrapante poliuretano, bi-densidade, com injeção direta cabedal sobre palmilha anti-bacteriana, sendo: 010 pares nº 37; 030 pares nº 38; 070 pares nº 39; 085 pares nº 40; 085 pares nº 41; 040 pares nº 42; 015 pares nº 43; 010 pares nº 44; 005 pares nº 45. 03- 100 pares Luva de PVC cor verde, tamanho 24 cm de punho; 04- 200 pares Luva de raspa de couro punho médio 14 cm, reforço palma da mão; 05- 6.000 pares Luva tricotada em 2 fios azul/verde; 06- 500 unidades Máscara descartável para poeira com C.A.; 07- 300 pares Luva de vaqueta de couro com C.A.; 08- 400 pares Luva de helanca; 09- Bota de PVC cano médio preta, solado antiderrapante, forrada sendo: 020 pares nº 37; 030 pares nº 38; 030 pares nº 39; 030 pares nº 40; 020 pares nº 41; 020 pares nº 42; 010 pares nº 43; 010 pares nº 44; 005 pares nº 45; 10- Luva de Látex amarelo, sendo: 200 pares tamanho M; 300 pares tamanho G; 11- Capa de chuva em trevira amarela, sendo: 050 un. Tamanho M; 100 un. Tamanho G; 100 un. Tamanho GG; 050 un. Tamanho EGG; 12- 050 un. Creme protetor solar manipulado FPS 30 – KG; 13- 004 un. Máscara de soldador com C.A.; 14- 050 un. Protetor facial em acrílico com 18 cm; 15- Conjunto proteção chuva sendo: 050 un. Tamanho M; 150 un. Tamanho G; 150 un. Tamanho GG; 050 un. Tamanho EGG; 16- 080 un. Capacete ½ aba com proteção auricular e proteção auricular tipo concha e proteção facial acoplado; 17- 060 un. Óculos acrílico “Panorâmico” com CA; 18- 100 un. Óculos de segurança contra impacto; 19- 100 un. Óculos de segurança contra impacto Fume; 20- 050 un. Protetor auricular do tipo “Concha”; 21- 150 un. Protetor auricular tipo plug; 22- 040 un. Respirador semi-facial com filtro; 23- 070 pares Perneira tipo escudeira em PVC ou Vinil; 24- Tênis de Segurança preto, monodensidade, solado Anabela, sendo: 004 pares nº 34; 012 pares nº 35; 022 pares nº 36; 036 pares nº 37; 070 pares nº 38; 120 pares nº 39; 260 pares nº 40; 260 pares nº 41; 070 pares nº 42; 024 pares nº 43; 010 pares nº 44; 008 pares nº 45; 004 pares nº 46. Para todos os EPIs deverão ser apresentados as amostras com os respectivos Certificados de aprovação – CA. Prazo para consumo 12 (doze) meses.

Valores Unitários dos itens: 01- R\$ 20,00; 02- R\$ 21,90; 03- R\$ 4,02; 04- R\$ 3,60; 05- R\$ 3,50; 06- R\$ 0,73; 07- R\$ 8,60; 08- R\$ 1,57; 09- R\$ 17,90; 10- R\$ 1,70; 11- R\$ 12,00; 12- Desclassificado; 13- R\$ 9,74; 14- R\$ 8,80; 15- R\$ 34,60; 16- R\$ 44,00; 17- R\$ 4,60; 18- R\$ 2,95; 19- R\$ 3,25; 20- R\$ 19,80; 21- R\$ 0,50; 22- R\$ 20,00; 23- R\$ 8,90; 24- R\$ 23,50.

Valor Total da empresa JS BARBOSA: R\$ 840,00

Valor Total da empresa DALSON: R\$ 28.277,00

Valor Total da empresa M.G.: R\$ 21.746,30

Valor Total da empresa BEXTRO: R\$ 7.623,46

Valor Total da empresa CAMPOS: R\$ 3.600,00

Valor Total da empresa BOMBONATO: R\$ 21.150,00

Cond. Pagamento: 30 (trinta) dias, conforme entrega.

Bauru, 25 de Março de 2010.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 029182

Processo nº 3010/09 - Registro de Preços nº 030/09

Contratante: EMDURB. Contratadas: EXPRESSO BARBOSA TRANSPORTES LTDA EPP.

Objeto: 040 (fr.500) Óleo lubrificante, 2 tempos; 024 litros Óleo lubrificante para moto 4 tempos 20W50; 080 (fr.500) Óleo ATF para transmissão automática; 200 lts. 200 kg. Graxa rolamento.

Valor Total: R\$ 1.632,80 (mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Cond. Pagamento: 30 dias da entrega

Assinatura: 23/03/10

Bauru, 25 de Março de 2010.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 029164

Processo nº 3806/09 - Registro de Preços nº 045/09

Contratante: EMDURB. Contratadas: NEZILDA PEREIRA DA SILVA TAGUAI ME.

Objeto: 200 un. Caixa para arquivo; 060 un. Corretivo a base de água; 100 un. Lápis preto nº 2; 300 RS. Papel sulfite A4 210X297MM; 005 un. Fita corrigível ET personal 510; 010 un. Caderno capa dura (100 folhas); 100 rl. Durex 12mmx30m; 003 un. Tinta para carimbo autoentintado.

Valor Total: R\$ 3.337,55 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Cond. Pagamento: 30 dias da entrega

Assinatura: 19/03/10

Bauru, 25 de Março de 2010.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 029186

Processo nº 310/10 - Pregão Presencial nº 003/10

Contratante: EMDURB. Contratadas: NEZILDA PEREIRA DA SILVA TAGUAI ME.

Objeto: 001 M.O. para instalação PABX.

Valor Total: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês.

Assinatura: 23/03/10

Bauru, 25 de Março de 2010.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 029187

Processo nº 310/10 - Pregão Presencial nº 003/10

Contratante: EMDURB. Contratadas: NEZILDA PEREIRA DA SILVA TAGUAI ME.

Objeto: Locação de PABX pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 1.330,00 (mil trezentos e trinta reais).

Valor Total: R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais).

Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês.

Assinatura: 23/03/10

Bauru, 25 de Março de 2010.

Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Elaine Aparecida Sementille

Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autárquica Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

HORÁRIO E LOCAIS DE ATENDIMENTO

Divisão Administrativa e Previdenciária

Rua Joaquim da Silva Marta, nº 13-44, Vila Santa Izabel, CEP 17014-010

Telefones 3223-7901 – 3227-1444 – 3223-7071

Segunda à Sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Presidência, Divisão Financeira, Procuradoria e Conselhos

Rua Agenor Meira, nº 17-80, Vila Noemy, CEP 17014-460

Telefone - 3223-7000

Segunda à Sexta-feira das 8h à 12h e das 13h às 17h.

EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br
 - dirfinan@funprevbauru.com.br
 - dirprev@funprevbauru.com.br
 - juridico@funprevbauru.com.br
 - diradm@funprevbauru.com.br
 - cpd@funprevbauru.com.br
 - conselho@funprevbauru.com.br
 - folpag@funprevbauru.com.br
 - servsocial@funprevbauru.com.br
 - economista1@funprevbauru.com.br
 - contabilidade@funprevbauru.com.br

OUIDORIA

ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

Comunicado:

Comunicamos o falecimento da pensionista a Sra. Armelinda de Souza Ramos, portadora do RG nº 30.239.058-3 SSP SP, ocorrido em 09/01/2010.

Comunicamos o falecimento da pensionista a Sra. Aparecida Barreto, portadora do RG nº 29.911.236-6 SSP SP, ocorrido em 27/02/2010.

Recadastramento anual dos Aposentados e Pensionistas FUNPREV 2009.

Conforme procedimento administrativo FUNPREV sob o nº 2656/09, os nomes constantes na relação abaixo (atualizada até 24/03/2010), estão com os benefícios previdenciários suspensos, até a regularização do cadastro junto a Fundação:

Administração Direta:

QTD.	MAT.	NOME
1.	23996	ANEDINA NOGUEIRA DE C PENTEADO
2.	700085	CACY MARTINS FERRIGNO
3.	700991	DIEGO APARECIDO DOS SANTOS
4.	68141	GUILHERMINA DE FREITAS GONCALVES
5.	700180	LAUDJOUR ANTONIA P. ROCHA
6.	700292	RAQUEL LEMES DA SILVA E OUTROS
7.	700323	VANDA DUARTE PEREIRA

Divisão Previdenciária

Bauru, 25/03/2010

Divisão Previdenciária:

Perícia Médica

Concessão de Auxílio Doença:

Nome	Matrícula Inicial	Período	Término (dias)
Maria Inês Estorino	23.583	25/03/10	60
Elias Fabiano	23.886	12/03/10	60
Eliane Aparecida Rocha de Oliveira	16.157	23/03/10	60
Reginaldo Macedo Gonçalves	25.713	22/03/10	45
Sonia Aparecida dos Santos Macedo	24.578	21/03/10	20
Neuza Aparecida Tarossi Vitorio	15.719	21/03/10	02

Helena Nakagawa	25.862	22/03/10	60	20/05/10
José Onofre Silvério	16.630	19/03/10	90	16/06/10
Brasilina Maria dos Santos	16.151	19/03/10	30	17/04/10
Maria Aparecida da Silva Gonçalves	14.263	20/03/10	08	27/03/10
Tereza Maria do Amaral	13.587	26/03/10	60	24/05/10

Os segurados(as) deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

Aptos para retornar as atividades profissionais:

Nome	Secretaria de Origem	Retornar em:
Israel Rodrigues da Silva	SEMEL	23/02/10
Sonia Aparecida dos Santos Macedo	SEBES	10/04/10
Neuza Aparecida Tarossi Vitorio	Secretaria da Saúde	23/03/10
Brasilina Maria dos Santos	Secretaria da Administração	18/04/10
Maria Aparecida da Silva Gonçalves	Secretaria da Saúde	28/03/10
Errata		

No DOM nº1778 de 23/02/10 onde se lê:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Lucia Oshima	15.791	22/02/10	90	22/05/10

Leia-se:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Lucia Oshima	15.791	22/02/10	11	04/03/10

PODER LEGISLATIVO

Luiz Carlos Rodrigues Barbosa
Presidente

Atos da Presidência

PORT. RH-013/2010, concedendo aos *servidores efetivos* abaixo relacionados o adicional por tempo de serviço – BIÊNIO, dentro do ano de 2010, nas respectivas datas de concessão:

Nome do Servidor	Matríc.	Qualificação Func. - Carreira	Concessão	Perc.
Maria Cristina Bonora Meza	00055	Operador Telecomunicações	10/01/1992	22,5
Juliane Orestes de Souza	00088	Recepcionista	01/02/2006	5
Luiz Antônio Fogaça	00044	Agente de Serviços Auxiliares I	01/02/1988	27,5
Lucilene de Oliveira	00058	Assistente Legislativo II	01/03/1996	17,5
Romualdo da Silva Neves	00043	Agente de Serviços Auxiliares I	08/03/1988	27,5
Marcelo Malacrida Moraes	00082	Editor de Vídeo	19/03/1998	15
Rubens Roberto R. Souza	00081	Operador de Câmera	19/03/1998	15
Nelson Gonçalves	00083	Jornalista	23/03/1998	15

Registrada na Diretoria de Recursos Humanos
Wilson B. Volpe - DRH

Atos da Mesa Diretora

LEI Nº 5884

De 19 de março de 2010

Dispõe sobre o Programa de alimentação diferenciada aos estudantes da Educação Básica e de Jovens e Adultos diagnosticados com diabetes, hipertensão arterial, doença celíaca, intolerância à lactose e alergia à proteína do leite de vaca, na merenda escolar servida nas Escolas Públicas Municipais.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe os Parágrafos 6º e 7º do Artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, por meio de nutricionista habilitado, com o devido acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, responsável por elaborar cardápios especiais para atender estudantes da Rede Básica e de Jovens e Adultos, portadores de diabetes, hipertensão arterial, doença celíaca, intolerância à lactose e alergia à proteína do leite de vaca, em conformidade com Programa Nacional de

Alimentação Escolar – PNAE, bem como zelar para que a merenda escolar dessas pessoas atenda rigorosamente aos cardápios a elas destinados.

Parágrafo Único – Os pais ou responsáveis deverão informar, por meio de laudo médico, a restrição alimentar, apresentando-o junto à unidade escolar anualmente no ato da matrícula ou a qualquer momento, assim que a doença for detectada, devendo ser anexada uma cópia ao prontuário do aluno.

Art. 2º - Ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento da presente Lei os seguintes Conselhos Municipais: Conselho de Alimentação Escolar, Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Bauru, Conselho Municipal de Educação, Conselho de Famílias Usuárias de Creches e Berçários Municipais e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 19 de março de 2010.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

Presidente

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO

1º Secretário

Projeto de iniciativa da Vereadora:

CHIARA RANIERI BASSETTO - DEM

Registrada na Diretoria de Apoio Legislativo da Câmara, na mesma data.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA

Diretora de Apoio Legislativo

Atos da Diretoria

EMENTÁRIO DOS PROCESSOS DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE DERAM ENTRADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE MARÇO DE 2010.

Proc. nº Assunto

042 Projeto de Lei nº 17/10, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITO MUNICIPAL

043 Projeto de Lei nº 18/10, que altera a redação do Art. 19 e do parágrafo 4º do Art. 41 da Lei Municipal nº 3473, de 25 de junho de 1992, ambos acrescidos pela Lei Municipal nº 3979, de 06 de dezembro de 1995. (Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente...).

PREFEITO MUNICIPAL

044 Projeto de Lei nº 20/10, que reajusta vencimentos, salários, proventos e pensões e prorroga o abono salarial aos Servidores Públicos Municipais Efetivos.

PREFEITO MUNICIPAL

045 Projeto de Lei nº 19/10, que autoriza abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município, em favor da Secretaria Municipal da Educação.

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI

Cria o cadastro Municipal das Associações de Moradores de Bauru e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica criado o Cadastro Municipal das Associações de Moradores de Bairros, Vilas, Parques ou Núcleos junto a SEAR – SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, para melhor atendimento às instituições que defendem a população da cidade.

Art. 2º - O cadastro será feito de todas as Associações que tenham registrado em Cartório de Títulos e Documentos seu Estatuto de Constituição e Ata de eleição de Diretoria até esta data.

§ 1º - A sobreposição de área de abrangência das Associações, não será permitida a partir desta data, para as novas associações e o registro que ocorrer desse fato, não será cadastrado na SEAR – Secretaria das Administrações Regionais.

§ 2º - Recomenda-se o estabelecimento de área de abrangência para as Associações já existentes e registro no Cartório de Registro Civil e Documentos da alteração havida.

Art. 3º - O cadastro na SEAR – Secretaria das Administrações Regionais, deverá ser atualizado, cada vez que ocorrer alterações no quadro da Diretoria em exercício na Associação filiada, transferência de local da sede ou das normas estatutárias.

Art. 4º - O cadastro da Associação junto a SEAR – Secretaria das Administrações Regionais, será gratuito e obedecerá o preenchimento de formulário próprio com juntada dos documentos necessários a comprovação da capacidade da instituição de associar-se e do requerente em representá-la.

§ 1º - Compreende-se Associação de representação de moradores, toda aquela que estiver com estatuto registrado com fim específico de defender a comunidade em todos os sentidos, e os membros da Diretoria não tenham cargo remunerado na direção da mesma.

§ 2º - Não será permitido nesse cadastro, o registro de Associações Esportivas, Religiosas, Clubes de Mães, ou outra qualquer que exista junto a Associação de Moradores.

Art. 5º - A SEAR – Secretaria das Administrações Regionais, poderá expedir cédula de registro cadastral com validade até o término do mandato da Diretoria em exercício, sem ônus para ela.

Parágrafo Único - As campanhas e promoções feitas pela SEAR - Secretaria das Administrações Regionais, poderão dar prioridade as comunidades e cuja representação associativa esteja cadastrada junto a ela.

Art. 6º - A fundação de nova Associação de Moradores deverá obedecer as normas aqui estabelecidas, sob pena de não ter seu cadastro efetuado pela SEAR – Secretaria das Administrações Regionais.

Parágrafo Único - Recomenda-se a fusão de Associações existentes em uma mesma área de abrangência podendo prevalecer a mais antiga.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 22 de março de 2010.

PAULO EDUARDO DE SOUZA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem o objetivo de atualizar e organizar o cadastro das Associações de Moradores que se encontra desatualizado demonstrando que existe grande quantidade dessas entidades em situação irregular.

Essa regulamentação se faz necessária porque com a expansão urbana e a dificuldade de locomoção, os bairros passaram a ser pequenas cidades onde a população encontra tudo a seu alcance.

Com a organização e regulamentação estas associações originadas da espontânea participação e organização dos moradores são importantíssimas para a melhoria da qualidade de vida dos bairros, e conseqüentemente da cidade, pois representam uma força associativa que pode provocar as autoridades na tomada de atitudes concretas em prol da comunidade. Também a Constituição Federal em seu art.5º, LXX, “b”, autoriza a estas associações o ingresso em juízo com mandado de segurança para de certa forma o mesmo fim. Outra possibilidade que tem a associação de bairro na proteção dos interesses da coletividade é oferecer subsídios e informações ao Ministério Público para sua ação perante o Poder Judiciário, nos termos da referida lei.

Já sabemos que há associações de bairro bem estruturadas e ativas que vem lutando incansavelmente pela melhoria de seus bairros. Portanto, os cidadãos devem colaborar em prol do interesse público de seu bairro, formando associações voltadas para ações objetivas com a finalidade de proteção da qualidade de vida, colaborando com as autoridades na tarefa de administrar uma cidade. Prova disso são os Conselhos Municipais que são compostos por Associações de Moradores constituídas e que desenvolvem um papel importante de Ação Social.

Bauru, 22 de março de 2010.

PAULO EDUARDO DE SOUZA

PROJETO DE LEI

Reajusta o vale-compra dos Servidores Ativos, Inativos e dos Pensionistas da Câmara Municipal de Bauru e dos estagiários e mirins nela integrados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - O vale-compra mensal dos Servidores Ativos, Inativos e dos Pensionistas da Câmara Municipal de Bauru fica reajustado para R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) a partir de 1º de março de 2010.

Parágrafo Único - Fica concedido aos Estagiários e aos Mirins da Câmara Municipal de Bauru, o benefício do artigo, equivalente a 2/3 (dois terços) do seu valor, correspondente a R\$ 173,33 (cento e setenta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente, categoria econômica 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação, suplementadas, se necessário.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2010.

Bauru, 22 de março de 2010.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

Presidente

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO

1º Secretário

PAULO EDUARDO DE SOUZA

2º Secretário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A última alteração do valor do vale-compra dos Servidores Municipais da Câmara e seus pensionistas ocorreu a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Visando a conceder um ganho real aos servidores nos itens de alimentação, componente essencial de sua subsistência, a Mesa da Câmara decide promover esse reajuste, que beneficia também aos Estagiários e Mirins da Câmara Municipal.

Bauru, 22 de março de 2010.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

Presidente

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO

1º Secretário

PAULO EDUARDO DE SOUZA

2º Secretário

PROJETO DE LEI

Reajusta os valores da grade salarial da Câmara Municipal, reenquadra cargos e concede abono não incorporável aos seus servidores ativos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - A grade salarial dos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Bauru, da referência 01 (um) até a referência número 10 (dez), fica reajustada em 18% (dezoito por cento) a partir de 1º de março de 2010.

Art. 2º - Aos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Bauru fica mensalmente concedido um abono de 20% (vinte por cento), não incorporável e não considerado para quaisquer efeitos legais, no período de 1º de março a 28 de fevereiro de 2011.

§ 1º - O valor do abono será considerado para fins da Lei nº 4706/01, que instituiu o benefício da assistência médica aos servidores públicos municipais, não sendo considerado para fins de contribuição previdenciária e gratificação natalina.

§ 2º - O abono não será devido:

I - no afastamento de servidores sem prejuízo de vencimentos, exceto nos casos previstos nos artigos. 61 e seus incisos, e nos artigos 171, 171-A e 171-B, da Lei nº 1574/71, bem como no caso de licença saúde até 15 dias;

II - na situação prevista no “caput” do artigo 97 da Lei nº 4830/2002;

III - aos servidores que tenham falta injustificada no mês de referência;

IV - aos servidores em disponibilidade remunerada.

Art. 3º - Ficam reenquadrados os cargos abaixo para as seguintes referências:

CARGO OCUPADO REFERÊNCIA

Agente de Segurança Legislativa	12
Assessor de Apoio Legislativo	16
Assessor de Imprensa	16
Assessor Parlamentar	16
Assistente Legislativo I	14
Assistente Legislativo II	15
Assistente Legislativo III	16
Assistente Parlamentar	16
Assistente Parlamentar da Presidência	16
Chefe de Serviço	18
Consultor Administrativo Financeiro	19
Consultor Jurídico	19
Diretor	19
Editor de Vídeo	16
Jornalista	16
Operador Técnico de Áudio e Vídeo	15
Operador de Telecomunicações	13
Operador de Câmara	15
Operador Máster	15
Recepcionista	12
Repórter Fotográfico	16
Secretária da Presidência	17
Técnico de Manutenção	13

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com dotação orçamentária do corrente exercício, categoria econômica 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Pessoais – Pessoal Civil e 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2010.

Bauru, 22 de março de 2010.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

Presidente

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO

1º Secretário

PAULO EDUARDO DE SOUZA

2º Secretário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei atende aos preceitos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, ao cogitar da revisão anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal, a partir de 1º de março de cada ano, bem como faz parte integrante deste projeto o impacto orçamentário e os limites previstos em Lei e na Constituição Federal.

A fim de corrigir distorções na grade salarial, será concedido um reajuste de 18% aos servidores que pertencem à grade salarial da referência 01 (um) à referência 10 (dez).

Aos demais servidores ativos será feito um reenquadramento através da concessão de uma referência.

O reajuste na grade salarial da referência 01 (um) a 10 (dez) e o reenquadramento para outros servidores dar-se-á em razão de não haver qualquer tipo de reestruturação e/ou recomposição salarial aos servidores ativos desta Casa de Leis há mais de 12 anos, sendo concedidos apenas reajustes inflacionários no decorrer deste tempo.

Fica também mantido o abono aos Servidores Ativos, vigorante entre março do corrente exercício até fevereiro de 2011.

Bauru, 22 de março de 2010.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

Presidente

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO

1º Secretário

PAULO EDUARDO DE SOUZA

2º Secretário

EMENTÁRIO DAS PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE MARÇO DE 2010.

CHIARA RANIERI BASSETTO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza do terreno da Prefeitura localizado no cruzamento da quadra 01 da Rua Nelson Bonachela Gimenes com a Rua Felipe Pardo, Jardim Alto Alegre, bem como informar qual será a destinação deste imóvel.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em toda a extensão da Rua Luís Ferrari, Parque das Nações.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 01 da Rua Tihro Koikeda, Jardim Esplanada.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 08 a 10 da Rua Newton Prado, Jardim Ana Lúcia.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que a região do Aeroclube e Alameda Doutor Octávio Pinheiro Brisolla seja incluída no roteiro da coleta seletiva de lixo.

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO

Moção de Apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo, José Serra, para que a Secretaria de Estado da Educação não modifique o convênio com a Prefeitura de Bauru referente ao transporte escolar.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e construção de calçada na Praça Martinho de Abreu Carvalho, localizada entre as Ruas Mário Gonzaga Junqueira e Luiz Bortone, Vila Industrial.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora em todas as ruas de terra do Parque Viaduto.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 14 da Rua Alfredo Rodrigues de Souza, Parque São João e na quadra 05 da Rua Roque Urias Baptista, Parque Viaduto.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo e de sinalização indicando a proibição de estacionamento no cruzamento da Rua Nilo Peçanha com a Rua Benedito Eleutério, Vila Pacífico.

FERNANDO MANTOVANI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de manutenção na quadra poliesportiva localizada entre a Avenida José Henrique Ferraz e as Ruas Professor José Moraes Pacheco e Nicola Constantino.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na Rua Manoel Pereira Rolla, Vila Nova Cidade Universitária.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a retirada dos galhos e restos de árvore acumulados nas proximidades do imóvel de número 13-63 da Rua Xingu, Vila Brunhari.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a troca das lâmpadas queimadas e melhorias na iluminação da Praça José Sbeghen, Vila Tecnológica Engenheiro José Queda.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal melhorias na iluminação da Rua Aricanduva, Núcleo Residencial Perdizes.

FRANCISCO CARLOS DE GOES

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a criação de um Parque Municipal na área onde estão localizadas as nascentes do Córrego Água Parada, Pousada da Esperança.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a criação do Plano Municipal de Incentivo à Arborização Urbana.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a formalização de convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para implantação de Restaurantes Populares em Bauru.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza e poda de árvores na Praça Zé da Moto, localizada entre as Alamedas Cônego Anibal Difrância, das Crisandalias e das Glicínias, Parque Alto Sumaré, bem como a substituição de uma árvore existente no local e que produz grande quantidade de sujeira provocada pela queda de vagens e folhas.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 01, 02 e 06 a 12 da Rua Tenente João Firmino Alves, Parque Paulista.

GILBERTO DOS SANTOS

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de iluminação pública no poste já existente localizado na quadra 01 da Rua João Paulo I, Parque Santa Cecília, com a luminária direcionada para a Praça da Pedra.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora e o asfaltamento na quadra 01 da Travessa Jorge Madi, Jardim Prudência.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora nas quadras 01 a 03 da Rua Wakiti Adachi, Vila Garcia.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 02 Rua Joaquim Fidélis, Vila Altinópolis.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas travessas do Residencial Santa Cecília, localizado na Rua Sebastião Aleixo Silva, Parque São Geraldo.

LUIZ CARLOS BASTAZINI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza das bocas de lobo existentes na quadra 01 da Avenida Alfredo Maia, Vila Falcão e no cruzamento das Ruas Antônio Garcia e São Gonçalo, Vila Santa Teresa.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 02 da Alameda Granada e na quadra 01 da Alameda Vênus, ambas no Parque Santa Edwige.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de capinação e limpeza nas quadras 01 a 05 da Rua Nassif Tebet, Núcleo Residencial Beija-Flor e em toda a extensão da Rua Sílvio Turbiani Neto, Quinta da Bela Olinda.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a troca das lâmpadas existentes por outras mais potentes em toda a extensão da Avenida das Laranjeiras, Núcleo Residencial Presidente Geisel e da Rua José Miguel, Vila Nipônica/Vila São João do Ipiranga, bem como na quadra 01 da Rua Judith França Costa, Vila São Manoel.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 03 da Rua Joaquim de Souza, Vila Nova Santa Clara, quadra 08 da Rua Sérgio Malheiros, Jardim Olímpico e em toda a extensão das Ruas Professora Olga Santore Casal, Jardim Flórida e Francisco de Souza Barbosa, Vila Monlevade.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

Requer à Mesa Voto de Aplauso à nova Diretoria da Associação Comercial dos Empresários do Mary Dota pelo excelente trabalho que vem realizando.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza da praça localizada entre as Ruas Nossa Senhora das Dores e São Tiago, Jardim Redentor.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a poda de árvores e limpeza em ambos os lados da quadra 01 da Alameda Arlindo José da Silva, Vila Dutra.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 16 e 17 da Rua Argentina, Jardim Terra Branca.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a eliminação do vazamento de esgoto verificado no cruzamento das Ruas Maria da Conceição e Luzia Orestes Gomes, Parque Rossi.

MARCELO BORGES DE PAULA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta no cruzamento das Ruas Ernesto Pereira e Marçal de Arruda Campos, Jardim Petrópolis.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta no cruzamento das Ruas Vasco da Gama e Alaska, Vila Independência.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações sobre cargos em comissão da EMDURB.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a instalação de proteção no canteiro central da Avenida Moussa Nakhli Tobias, nas proximidades da Emef Cônego Anibal Difrância e da Rodovia Marechal Rondon, para impedir a conversão irregular de veículos naquele local.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a realização de estudo técnico para a instalação de rotatória entre as quadras 10 e 11 da Rua Professor Ayrton Busch, Parque Jaraguá.

NATALINO DAVI DA SILVA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de um galpão para armazenamento dos resíduos industriais gerados por empresas de pequeno e médio porte.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a interligação das Ruas Juvenal de Souza e Paulo Húngaro, Vila São Paulo.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 23 da Rua Norberto Barbosa, Jardim Coral e na quadra 02 da Avenida Antônio Fortunato, Pousada da Esperança I.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a realização de manutenção na rede de água da quadra 03 da Rua Norberto Barbosa, Jardim Coral e da quadra 02 da Rua Antônio Caldador Braques, Jardim Gérson França.

Solicita ao Senhor Secretário de Estado da Educação a construção de dois banheiros ao lado da quadra poliesportiva da Escola Estadual Carlos Chagas, bem como a reforma e ampliação dos banheiros já existentes no prédio.

PAULO EDUARDO DE SOUZA

Moção de Aplauso ao Doutor Aguinaldo César Nardi, médico bauruense, por sua prática médica no município de Bauru e eleição para a Presidência da Sociedade Brasileira de Urologia no biênio 2012-2013.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 03 da Rua Frederico Herrera, Conjunto Habitacional Joaquim Guilherme de Oliveira.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 03 e 05 da Rua Luso-Brasileira, Jardim Estoril IV.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 01 e 02 da Rua Basílio Stringhetta, Parque Hipódromo.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o envio de cópia dos contratos de concessão do transporte coletivo.

RENATO CELSO BONOMO PURINI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza ao redor do Estádio Distrital Sylvio de Magalhães Padilha, Vila Giunna e em toda a extensão da Avenida Pedro de Toledo, Centro, principalmente no trecho entre o Viaduto Mauá e o Colégio Adventista.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de guias e sarjetas para o posterior asfaltamento das quadras 07 e 08 da Rua José Chaves de França, Vila Alto Paraíso, bem como das ruas paralelas e transversais que a elas se interligam.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora em todas as ruas de terra do Jardim Vitória, especialmente na região da Rua Sueli Gomes de França.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 15 da Rua Carlos de Campos, Vila Souto, em toda a extensão da Rua Braz Di Flora, Vila Rocha e no trecho entre a quadra 15 e o final da Rua Wenceslau Braz, Vila Santa Terezinha.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas Ruas Castro Alves, Olegário Machado e Mário Gonzaga Junqueira, Vila Souto.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

Requer à Mesa Voto de Aplauso à Comunidade Evangélica Restaurar pela comemoração de seu primeiro aniversário.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a instalação de lâmpadas a vapor de sódio na Rua Segundo-Sargento José Mendes Leal, Jardim Nova Esperança, Rua Sargento José dos Santos, Fundação Casas Populares Salvador Filardi e Rua São Sebastião, Jardim da Grama.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na quadra 05 da Rua André dos Santos Rodrigues, Vila Martha.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a proibição de estacionamento no lado ímpar das quadras 01 a 06 da Rua Segundo-Sargento José Mendes Leal, Jardim Nova Esperança.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB que as Ruas Paraguai, Uruguai e Bolívia, Jardim Terra Branca, sejam transformadas em vias de mão única e preferencial.

ROQUE JOSÉ FERREIRA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de guias e sarjetas em todas as ruas do bairro Tangarás que ainda não contam com o benefício.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 08 da Rua Calixto Saddo Cury, Jardim Jandira, bem como a notificação do proprietário do terreno localizado no cruzamento com a Rua Massao Sakata, para que providencie a limpeza do imóvel.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos defronte ao imóvel de número 07-49 da Rua Sargento José dos Santos, Fundação Casas Populares Salvador Filardi.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a regulamentação da poluição sonora dentro dos ônibus urbanos de Bauru, por meio da criação de legislação específica.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a substituição das lâmpadas queimadas em dois postes existentes na Praça Samuel Brasil Reis, Vila Pacífico, defronte à Escola Estadual Stela Machado.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

FONE: 3235-1041